



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XVI — Nº 66

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 11 DE MAIO DE 1961

CONGRESSO NACIONAL

Presidência

CONVOCAÇÃO DE SESSÃO CONJUNTA

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3º, da Constituição e do art. 1º, nº IV do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessão conjunta a realizar-se no dia 25 do mês em curso às 21,30 horas, no Plenário da Câmara dos Deputados, conhecerem do veto presidencial ao Projeto de Lei (nº 82, de 1959, na Câmara e nº 1, de 1960, no Senado) que concede ao Instituto de Física Teórica de São Paulo uma subvenção anual de Cr\$ 10.000.000,00.

Senado Federal, em 2 de maio de 1961.

SENADOR AURO MOURA ANDRADE

Vice-Presidente, no exercício da Presidência

Convocação de sessões conjuntas para apreciação de vetos presidenciais.

O Presidente do Senado Federal, nos termos do artigo 70, § 3º, da Constituição e do art. 1º, nº IV, do Regimento Comum, convoca as duas Ca-

sas do Congresso Nacional para as sessões conjuntas a realizarem-se dias 30 e 31 do mês em curso, às 21 horas e 30 minutos, no Plenário da Câmara dos Deputados, conhecerem dos seguintes vetos presidenciais:

Dia 30:

Veto (parcial) ao Projeto de Lei (nº 4.280, de 1954, na Câmara e nº 117, de 1956 no Senado) que autoriza o Poder Executivo a constituir a Empresa Centrais Elétricas Brasileiras S. A. — Eletrobrás — e dá outras providências;

Dia 31:

Veto (parcial) ao Projeto de Lei (nº 2.728, de 1957, na Câmara e nº 105 de 1955 no Senado) que cria o Curso de Arquitetura e Urbanismo na Escola de Engenharia da Universidade do Paraná e dá outras providências.

Senado Federal, 4 de maio de 1961.

AURO MOURA ANDRADE

Vice-Presidente no exercício da Presidência

SENADO FEDERAL

MESA

Presidente: João Goulart (Vice-Presidente da República).

Vice-Presidente: Senador Moura Andrade.

1º Secretário: Senador Cunha Mello.

2º Secretário: Senador Gilberto Marinho.

3º Secretário: Senador Argemiro Figueiredo.

4º Secretário: Senador Novaes Filho.

1º Suplente: Senador Mathias Olympio.

2º Suplente: Senador Guido Mondim.

Dos Partidos

DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO

Líder: Benedito Valladares.

Vice-Líderes: Gaspar Velloso e Victorino Freire.

DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO

Líder: Barros de Carvalho.

Vice-Líderes: Nelson Maculan — Fausto Cabral e Aribindo Rodrigues.

DA UNIÃO DEMOCRÁTICA NACIONAL

Líder: João Villasboas

Vice-Líderes: Rui Palmeira — Daniel Krieger — Heribaldo Vieira.

DO PARTIDO LIBERTADOR

Líder: Mem de Sá.

Vice-Líder: Aloísio de Carvalho.

DO PARTIDO REPUBLICANO

Líder: Mendonça Clark.

DO PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA

Líder: Jorge Maynard.

Comissões Permanentes

Comissão Diretora

Moura Andrade — Presidente.
Cunha Mello.
Gilberto Marinho.
Argemiro Figueiredo.
Novaes Filho.
Mathias Olympio.
Guido Mondim.

Secretário: Evandro Mendes Viana
Diretor-Geral substituto.

Comissão de Constituição e Justiça

TITULARES

Jefferson de Aguiar, Presidente (PSD).
Daniel Krieger, Vice-Presidente (UDN).
Venâncio Igrejas (UDN).
Milton Campos (UDN).
Heribaldo Vieira (UDN).
Silvestre Péricles (PSD).
Ruy Carneiro (PSD).
Lourival Fontes (PTB).
Nogueira da Gama (PTB).
Barros Carvalho (PTB).
Aloísio de Carvalho (PL).

SUPLENTE

1. Rui Palmeira (UDN).
2. Freitas Cavalcanti (UDN).

3. João Arruda (UDN).
4. João Villasboas (UDN).
1. Ary Vianna (PSD).
2. Benedito Valladares (PSD).
3. Francisco Gaiotto (PSD).
1. Lima Feijó (PTB).
2. Vivaldo Lima (PTB).
3. Miguel Couto (PTB).
1. Mem de Sá.

Secretária: Maria do Carmo Rondon Ribeiro Saraiva, Oficial Legislativo.
Reuniões: Quartas-feiras às 16 horas.

Comissão de Economia

TITULARES

Gaspar Velloso, Presidente (PSD).
Fausto Cabral, Vice-Presidente — (PTB).

Fernandes Távora (UDN).
Sérgio Marinho (UDN).
Dei Caro (UDN).
João Arruda (UDN).
Alô Guimarães (PSD).
Lobão da Silveira (PSD).
Nogueira da Gama (PTB).

SUPLENTE

1. Mourão Vieira (UDN).
2. Joaquim Parente (UDN).
3. Irineu Bornhausen (UDN).
4. Ovidio Teixeira (UDN).
1. Eugênio Barros (PSD).

LÍDERES E VICE-LÍDERES

Da Maioria

Líder: Filinto Mülher.

Vice-Líderes: Lima Teixeira e Nogueira da Gama.

Da Minoria

Líder:

Vice-Líderes:

2 Francisco Gallotti (PSD).
3 Sebastião Archer (PSD).
1 José Palmeira (PTB).
2 Saulo Ramos (PTB).
Secretário: José Soares de Oliveira
Funo — Oficial Legislativo.
Reuniões: Quintas-feiras às 15:30
horas.

Comissão de Educação e Cultura

TITULARES

Menezes Pimentel, Presidente (PSD).
Padre Calazans, Vice-Presidente — (UDN).
Reginaldo Fernandes (UDN).
Jarbas Maranhão (PSD).
Saulo Ramos (PTB).
Arlindo Rodrigues (PTB).
Mem de Sá (PL).

SUPLENTE

1 Coimbra Bueno (UDN).
2 Lino de Matos (UDN).
1 Lobão da Silveira (PSD).
2 Paulo Fernandes (PSD).
1 Paulo Fender (PTB).
2 Lima Teixeira (PTB).
1 Aloísio de Carvalho (PL).
Secretaria: Maria de Lourdes Oliveira Rodrigues.
Reuniões: Quintas-feiras às 16 horas.

Comissão de Finanças

TITULARES

Freitas Cavalcanti — Presidente — UDN.
Ary Vianna — Vice-Presidente — PSD.
Irineu Bornhausen — UDN.
Daniel Krieger — UDN.
Fernandes Távora — UDN.
Dix-Huit Rosado — UDN.
Lopes da Costa — UDN.
Gaspar Velloso — PSD.
Eugênio Barros — PSD.
Fúnto Muller — PSD.
Lobão da Silveira — PSD.
Victorino Freire — PSD.
Fausto Cabral — PTB.
Nogueira da Gama — PTB.
Saulo Ramos — PTB.
Barros Carvalho — PTB.
Mem de Sá — PL.

SUPLENTE

1. Milton Campos — UDN.
2. Joaquim Parente — UDN.
3. Ruy Palmeira — UDN.
4. Coimbra Bueno — UDN.
5. João Arruda — UDN.
6. Del Caro — UDN.
1. Silvestre Pericles — PSD.
2. Ruy Carneiro — PSD.
3. Jarbas Maranhão — PSD.
4. Menezes Pimentel — PSD.
5. Pedro Ludovico — PSD.
6. Vivaldo Lima — PTB.
2. Arlindo Rodrigues — PTB.
3. Paulo Fender — PTB.
4. Lima Teixeira — PTB.
1. Aloísio de Carvalho — PL.
Secretário: Renato de Almeida Chermont — Oficial Legislativo.
Reuniões: Quintas-feiras, às 15 horas.

Comissão de Legislação Social

TITULARES

Lima Teixeira, Presidente (PTB).
Ruy Carneiro, Vice-Presidente — (PSD).
Venâncio Igrejas (UDN).
Mourão Vieira (UDN).
Lino de Matos (UDN).
Francisco Gallotti (PSD).
Menezes Pimentel (PSD).
Paulo Fender (PTB).
Miguel Couto (PTB).

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES: MURILO FERREIRA ALVES
CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO: MAURO MONTEIRO

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior		Exterior	
Semestre	Cr\$ 50,00	Semestre	Cr\$ 136,00
Ano	Cr\$ 96,00	Ano	Cr\$ 108,00

FUNÇÃOÁRIOS

Capital e Interior		Exterior	
Semestre	Cr\$ 39,00	Semestre	Cr\$ 76,00
Ano	Cr\$ 76,00	Ano	Cr\$ 108,00

— Excetnadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

SUPLENTE

1. Dix-Huit Rosado (UDN).
2. Padre Calazans (UDN).
3. Heribaldo Vieira (UDN).
1. Paulo Fernandes (PSD).
2. Lobão da Silveira (PSD).
3. Sebastião Archer (PSD).
1. Barros Carvalho (PTB).
2. Lourival Fontes (PTB).
3. Arlindo Rodrigues (PTB).
Secretário: José Soares de Oliveira
Funo, Oficial Legislativo.
Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Redação

TITULARES

Francisco Gallotti, Presidente — (PSD).
Sérgio Mário, Vice-Presidente — (UDN).
Venâncio Igrejas (UDN).
Ary Vianna (PSD).
Lourival Fontes (PTB).

SUPLENTE

1. Padre Calazans (UDN).
2. Daniel Krieger (UDN).
1. Menezes Pimentel (PSD).
2. Ruy Carneiro (PSD).
1. Paulo Fender (PTB).
Secretária: Vera de Alencar Ma-
ra — Oficial Legislativo.
Reuniões: Terças-feiras, às 16 horas.

Comissão de Relações Exteriores

TITULARES

Vivaldo Lima, Presidente (PTB).
Rui Palmeira, Vice-Presidente — (UDN).
Daniel Krieger — (UDN).
Heribaldo Vieira — (UDN).
Benedicto Valadares — (PSD).

Gaspar Velloso — (PSD).
Paulo Fernandes — (PSD).
Lourival Fontes — (PTB).
Aloísio de Carvalho — (PL).

SUPLENTE

1. Milton Campos — (UDN).
2. Venâncio Igrejas — (UDN).
3. Freitas Cavalcanti — (UDN).
1. Menezes Pimentel — (PSD).
2. Jefferson de Aguiar — (PSD).
3. Ary Vianna — (PSD).
1. Fausto Cabral — (PTB).
2. Barros Carvalho — (PTB).
1. Mem de Sá — (PL).
Secretário: João Batista Castejon
Branco, Oficial Legislativo.
Reuniões: Terças-feiras, às 16 horas.

Comissão de Saúde Pública

TITULARES

Reginaldo Fernandes, Presidente — (UDN).
Aloísio Guimarães, Vice-Presidente — (PSD).
Fernandes Távora (UDN).
Pedro Ludovico (PSD).
Saulo Ramos (PTB).

SUPLENTE

1. Dix-Huit Rosado (UDN).
2. Lopes da Costa (UDN).
1. Eugênio Barros (PSD).
2. Jarbas Maranhão (PSD).
1. Miguel Couto (PTB).
Secretária: Maria de Lourdes Oliveira Rodrigues, Oficial Legislativo.
Reuniões: Quinta-feira, às 16 horas.

Comissão de Segurança Nacional

TITULARES

Zacharias de Assumpção, Presi-
dente (UDN).

Jarbas Maranhão, Vice-Presidente — (PSD).
Sérgio Marinho (UDN).
Jefferson de Aguiar (PSD).
Francisco Gallotti (PSD).
Miguel Couto (PTB).
Arlindo Rodrigues (PTB).

SUPLENTE

1. Fernandes Távora (UDN).
2. Dix-Huit Rosado (UDN).
1. Silvestre Pericles (PSD).
2. Ruy Carneiro (PSD).
3. Jorge Maynard (PSP).
1. Saulo Ramos (PTB).
2. Nelson Maculan (PTB).
Secretária: Maria de Lourdes Oliveira Rodrigues.
Reuniões: Quintas-feiras, às 15 horas.

Comissão de Serviço Público Civil

TITULARES

Daniel Krieger — Presidente (UDN).
Jarbas Maranhão — Vice-Presidente — PSD.
Joaquim Parente (UDN).
Sebastião Archer (PSD).
Paulo Fender (PTB).
Miguel Couto (PTB).
Aloísio de Carvalho (PL).

SUPLENTE

1. Coimbra Bueno (UDN).
2. Padre Calazans (UDN).
1. Ruy Carneiro (PSD).
2. Benedito Valadares (PSD).
1. Nelson Maculan (PTB).
2. Fausto Cabral — (PTB).
1. Mem de Sá (PL).
Secretária: Italina Cruz Alves, Oficial Legislativo.
Reuniões: Sextas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas

TITULARES

Jorge Maynard — Presidente (PSP).
Lino de Matos — Vice-Presidente (UDN).
Coimbra Bueno (UDN).
Victorino Freire (PSD).
Fausto Cabral (PTB).

SUPLENTE

UDN
1 — Sérgio Marinho
2 — João Arruda.
PSD
1 — Jefferson Aguiar,
2 — Eugênio Barros
PTB
1 — Nelson Maculan
Secretário: Julieta Ribeiro dos Santos, Oficial Legislativo.
Reuniões: Quartas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Agricultura, Pecuária, Florestas, Caca e Pesca

TITULARES

Nelson Maculan — Presidente (PTB).
Eugênio Barros — Vice-Presidente (PSD).
Ovidio Teixeira (UDN).
Mourão Vieira (UDN).
Aloísio Guimarães (PSD).
Paulo Fernandes (PSD).
Nogueira da Gama (PTB).

SUPLENTE

UDN
1 — Lopes da Costa
2 — Joaquim Parente
PSD
1 — Pedro Ludovico.
2 — Lobão da Silveira
3 — Francisco Gallotti

Mensagem nº 93, de 1961

NÚMERO DE ORDEM NA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA: Nº 175)

Senhores Membros do Senado Federal:

De acordo com o preceito constitucional, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a nomeação que desejo fazer do Senhor Paschoal Carlos Magno para exercer a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da Polónia.

Os méritos do Senhor Paschoal Carlos Magno, que me induziram a escolher para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, em 9 de maio de 1961. —
Jânio Quadros.

CURRICULUM VITAE

Embaixador Paschoal Carlos Magno

Nascido no Rio de Janeiro, em 13 de janeiro de 1906, Bacharel em Direito pela Universidade do Rio de Janeiro.

2. Ingressou no Ministério das Relações Exteriores como Auxiliar de Consulado, contratado, em 1933; Cônsul de 3ª classe, em 1937; Cônsul de 2ª classe em 1941; Primeiro Secretário, em 1950; Ministro de 2ª classe, por merecimento, em 1957; Ministro de 1ª classe, por merecimento, em 1960.

3. Durante sua carreira, exerceu as seguintes funções no exterior: Vice-Cônsul em Londres; Segundo-Secretário da Embaixada em Londres; Encarregado de Negócios em Londres; Encarregado de Negócios junto ao Governo da Tchecoslováquia e Noruega; Primeiro-Secretário da Legação em Atenas e Delegado Adjunto junto à UNESCO; Cônsul em Milão.

4. Além dessas funções, diretamente ligadas à carreira diplomática, o Embaixador Paschoal Carlos Magno exerceu também os seguintes cargos, funções e comissões: Representante do Brasil no Congresso Internacional de Escritores do Pen Club Internacional em Londres; Assessor da Delegação do Brasil à Conferência para a Organização Educacional e Cultural das Nações Unidas, em Londres; Assistente do Serviço de Documentação na Conferência Interamericana para a Manutenção da Paz e da Segurança no Continente; Membro da Comissão de Inquérito da ONU para os Balcãs; Delegado do Brasil ao 1º Congresso Interamericano de Teatro, no México, e à 2ª Conferência Latino-Americana de Teatro, em Montevideu; Chefe do Serviço de Relações com o Congresso Nacional; Membro da Câmara dos Vereadores do Distrito Federal, da qual foi 1º Secretário; Delegado do Brasil à Conferência Latino-Americana de Teatro (UNESCO), em Santiago; Oficial de Gabinete do Presidente da República; Conselheiro da Campanha de Assistência ao Estudante, do Ministério da Educação e Cultura.

5. Em suas atividades culturais, tem servido, em muitos setores, aos mais altos interesses nacionais. Assim, foi o fundador da "Casa do Estudante do Brasil"; Secretário-Geral da Associação dos Artistas Brasileiros; Patrono da "Exposição dos Seis", e do "Núcleo Bernardelli"; fundador do Teatro do "Estadante do Brasil"; co-fundador da "An lo-Brazilian Society" onde, por dois anos, ensinou, gratuitamente, português; Criador do "Prêmio Brasil", em Londres, para poetas de língua inglesa; Criador do "Curso de Férias de Teatro"; autor de vários livros, editados no Brasil e no exterior e louvados pelos maiores nomes da crítica internacional; fundador do "Sembrando de Arte Dramática"; Presidente do "Instituto Helen Keller"; Patrono do 1º Concurso Internacional de Piano do Rio de Janeiro; Patrono e Purrinho de muitas turmas de diplomatas de diversas escolas superiores brasileiras; benemérito, presiden-

te, animador e responsável por grande número de movimentos e entidades culturais e beneficentes. É o único homem público do Brasil que recebeu dos estudantes de todo o país, reunidos em Congresso, o título de "Estudante Perpétuo do Brasil".

6. O Senhor Paschoal Carlos Magno é indicado para exercer a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da Polónia. — Manoel Emílio Guilhon, Chefe da Divisão do Pessoal.

A Comissão de Relações Exteriores.

Mensagem nº 94, de 1961

(Número de ordem na Presidência da República: 176)

Senhores Membros do Senado Federal:

De acordo com o preceito constitucional, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a nomeação que desejo fazer da Diplomata Odette de Carvalho e Souza para exercer a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da República da Costa Rica.

Os méritos da Diplomata Odette de Carvalho e Souza, que me induziram a escolhê-la para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, em 9 de maio de 1961. —
Jânio Quadros.

"CURRICULUM VITAE"

Diplomata, classe "O" — Odette de Carvalho e Souza

Nascida no Rio de Janeiro, em 1.º de outubro de 1904.

Cônsul de 3ª classe, em 13 de fevereiro de 1936; promovida a Cônsul de 2ª classe, por antiguidade, em 27 de dezembro de 1938; promovida a Cônsul de 1ª classe, por merecimento, em 10 de dezembro de 1945; Conselheira, em 8 de novembro de 1949; promovida a Ministro de 2ª classe, por merecimento, em 31 de maio de 1950; promovida a Ministro de 1ª classe, por merecimento, em 16 de janeiro de 1956.

Arquivista da Delegação Brasileira de Desarmamento, em Berna, de 6 de julho de 1932 a 1 de abril de 1934. Extranumerária na Secretaria, de 26 de julho de 1934 a 1 de setembro de 1935. Contratada Arquivista de 3ª classe, em 1 de setembro de 1935. Chefe dos Serviços Especiais de Informações de Ministério das Relações Exteriores, em 1936, e, novamente, em 1937. Oficial de Gabinete do Ministro de Estado, em 1946. Chefe do Gabinete do Ministro de Estado, em 1949. Chefe, interino, do Departamento Político e Cultural do Ministério das Relações Exteriores.

Postos em que serviu:
Segundo-Secretário da Legação do Brasil em Berna;

Cônsul-Geral em Lisboa;
Embaixador-Extraordinário e Plenipotenciário em Israel.

Além dessas funções, exerceu o Embaixador Odette de Carvalho e Souza as seguintes missões e comissões:

Conselheira técnica governamental da XV Conferência Internacional do Trabalho, realizada em Genebra em 1931. Conselheira Técnica das XVI Conferências Internacionais do Trabalho, em Genebra, em 1932 a 1933. Auxiliar da Comitê presidencial na viagem às Repúblicas do Prata, em 1935. Representante do Brasil na "Entente Internationale", de Genebra, contra a III Internacional, em 1934. Secretária da Delegação do Brasil à Conferência Interamericana de Consolidação da Paz, em Buenos Aires, em 1936. Representante do Ministério das Relações Exteriores junto ao 1º Congresso dos Chefes de Polícia, realizado no Rio de Janeiro, em 1936.

Posta à disposição do Ministro da Justiça, servindo como sua Secretária e auxiliar de Gabinete, em 1937. À disposição da Interventoria Federal de São Paulo, em 1946. Membro da Comissão de Recepção ao Sr. Gabriel Videla, Presidente da República do Chile, em 23 de junho de 1947. Representante do Ministério das Relações Exteriores na Comissão Organizadora do II Congresso Pan-Americano de Serviço Social, em 1947. Secretário da Delegação do Brasil à Conferência Interamericana para a Manutenção da Paz e da Segurança do Continente, em 1947. Membro da Comissão encarregada de preparar os elementos de estudo dos temas constantes do programa da Noná Conferência Internacional Americana, reunida em Bogotá, em 1947. Secretária da Delegação do Brasil à III Sessão da Assembleia Geral das Nações Unidas em Paris, em 1948. Membro da Comissão para elaborar projeto de reestruturação do Ministério das Relações Exteriores, em 1956.

Verifica-se dor assentamentos pessoais do Embaixador Odette de Carvalho e Souza que:

a) não consta deles qualquer nota que a desabone;

b) foi muitas vezes elogiada pelo desempenho dado às missões e comissões que lhe foram confiadas;

O Embaixador Odette de Carvalho e Souza é indicado para exercer o cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da República da Costa Rica. — Manoel Emílio Guilhon — Chefe da Divisão do Pessoal.

A Comissão de Relações Exteriores.

Mensagem nº 95, de 1961

(Número de ordem na Presidência da República: 177)

Senhores Membros do Senado Federal:

De acordo com o preceito constitucional, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a nomeação que desejo fazer do Senhor Mário da Costa Guimarães para exercer a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da Índia.

Os méritos do Senhor Mário da Costa Guimarães que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, em 9 de maio de 1961. —
(a) Jânio Quadros.

CURRICULUM VITAE

Embaixador Mário da Costa Guimarães

O Embaixador Mário da Costa Guimarães nasceu em São Paulo, Estado de São Paulo, em 24 de dezembro de 1901.

Ingressou, por concurso, no Ministério das Relações Exteriores, na qualidade de Segundo-Secretário em 22 de julho de 1923; foi promovido por antiguidade, a Primeiro-Secretário, em 29 de abril de 1933; a Ministro de Segunda Classe, por merecimento, em 19 de setembro de 1947; a Ministro de Primeira Classe, por merecimento, em 5 de fevereiro de 1955.

Serviu nos seguintes postos: Segundo-Secretário, em comissão, na Secretaria de Estado; Segundo-Secretário da então Legação do Brasil no Paraguai; Encarregado de Negócios do Brasil no Paraguai; Segundo-Secretário da Embaixada do Brasil nos Estados Unidos da América; Segundo-Secretário da então Legação do Brasil em Cuba; Encarregado de Negócios do Brasil em Cuba; Segundo-Secretário em caráter provisório da Legação do Brasil na Colúmbia; Encarregado de Negócios do Brasil na Colúmbia; Segundo-Secretário da então Legação do Brasil nos Países Baixos. Segundo-Secretário da então

Legação do Brasil na Suécia. Segundo-Secretário, na Secretaria de Estado; Segundo-Secretário da Legação do Brasil na Tcheco-Eslôvaquia; Encarregado de Negócios do Brasil na Tcheco-Eslôvaquia; Encarregado de Negócios do Brasil na Tcheco-Eslôvaquia; Primeiro-Secretário da Embaixada do Brasil nos Estados Unidos da América; Encarregado de Negócios do Brasil nos Estados Unidos da América; Cônsul no então Consulado do Brasil em Viena; Cônsul de Primeira Classe, na Secretaria de Estado; Primeiro-Secretário da Legação do Brasil junto ao Governo Provisório da República Francesa; Primeiro-Secretário da Embaixada do Brasil na França; Conselheiro da Embaixada do Brasil na França; Encarregado de Negócios do Brasil na França; Ministro Conselheiro da Embaixada do Brasil na França; Ministro Conselheiro da Embaixada do Brasil na Grã-Bretanha; Encarregado de Negócios do Brasil na Grã-Bretanha; Ministro de Segunda Classe, na Secretaria de Estado; Ministro de Primeira Classe, na Secretaria de Estado; Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário na Costa Rica.

Além dessas funções, próprias da carreira, exerceu ainda o Embaixador Mário da Costa Guimarães as seguintes missões e comissões: Membro da Embaixada Especial à Posse do Presidente do Paraguai em agosto de 1924. Adido à Delegação Brasileira à IV Conferência Internacional Americana, em Havana, em 1928. Membro da Comissão de Recepção ao Presidente do Uruguai, em 1934. Designado para fazer o serviço de ligação entre o Ministério das Relações Exteriores e os demais Ministérios e Repartições Federais estaduais e municipais, em 1934. Conselheiro da Delegação do Brasil à Conferência da Paz, em Paris, em julho de 1946. Delegado do Brasil no Conselho Consultivo Marítimo Provisório, em Paris, maio de 1947. Chefe da Divisão Cultural do Departamento Político e Cultural da Secretaria de Estado das Relações Exteriores, em 17 de março de 1950. Delegado do Brasil à I Conferência Regional de Comissões Nacionais da UNESCO, em Havana, dezembro de 1950. Membro da Comissão Organizadora do I Congresso da União Latina, no Rio de Janeiro em outubro de 1951. Representante do Ministério das Relações Exteriores na Junta Executiva Central do Conselho Nacional de Estatística, em novembro de 1951. Representante do Itamaraty na Comissão para escolha da estatua de José Bonifácio, a ser oferecida à cidade de Nova York, em junho de 1952. Membro da Comissão Organizadora da III Assembleia da Comissão Interamericana de Mulheres, no Rio de Janeiro, em julho de 1952. Membro da Comissão Preparatória do Festival Internacional de Cinema do Brasil, em maio de 1952.

Dos assentamentos individuais do Embaixador Mário da Costa Guimarães verifica-se que:

a) não consta deles qualquer nota desabonadora;

b) foi muitas vezes elogiado pelo desempenho de missões e comissões que lhe foram confiadas;

c) é diplomado pelo curso superior de Guerra da Escola Superior de Guerra;

d) é casado com Dona Lilia Taveres Guimarães, de nacionalidade cubana, tendo três filhos.

O Embaixador Mário da Costa Guimarães é indicado para exercer o cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da Índia. — Manoel Emílio Guilhon, Chefe da Divisão do Pessoal.

A Comissão de Relações Exteriores.

Avisos

Do Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social, ns. 300.381-61 — GM-381 e 300.386-61 — GM-368, en-

caminhando cópias das informações prestadas, respectivamente, pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários e pelo Serviço de Alimentação da Previdência Social para atender aos Requerimentos números 18 e 9, do corrente ano, do Senhor Senador João Villasboas.

Dê-se conhecimento ao Requerente.

Do Sr. Ministro das Relações Exteriores nº GB-6, agradecendo a gentileza da franquia ao pessoal de seu Gabinete do uso do Restaurante do Congresso.

Carta

Da Iskikawajima do Brasil — Estaleiros S. A., convidando os Senhores Senadores a visitarem as instalações do Estaleiro Inhauma, no Rio de Janeiro.

Telegrama

Do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, agradecendo a comunicação referente à instalação do restaurante do Senado.

Parecer nº 139, de 1961

Redação Final do Decreto Legislativo nº 29, de 1957.

Relator: Menezes Pimentel.

A Comissão apresenta a redação final (fl. anexa) do Projeto de Decreto Legislativo nº 29, de 1957, (na Câmara nº 134-A, de 1957), de origem da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, em 9 de maio de 1961. — Francisco Gallotti, Presidente. — Menezes Pimentel, Relator. — Daniel Krieger.

ANEXO AO PARECER Nº 139, DE 1961

Redação Final do Decreto Legislativo nº 29, de 1957.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 71, da Constituição Federal promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº..... — 1961

Aprova a Convenção Internacional para a Proteção dos Vegetais, assinada em Roma, em novembro de 1951.

O Congresso Nacional decreta

Art. 1º E' aprovada, para todos os efeitos, a Convenção Internacional para a Proteção dos Vegetais assinada pelo Brasil e diversos países, por ocasião da VI Conferência da Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura (FAO), realizada em Roma, em novembro de 1951.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Parecer nº 140, de 1961

Redação Final do Projeto de Resolução nº 62, de 1960.

Relator: Menezes Pimentel.

A Comissão apresenta a redação final (fl. anexa) do Projeto de Resolução nº 62, de 1960, originário do Senado Federal.

Sala das Comissões, em 9 de maio de 1961. — Francisco Gallotti, Presidente. — Menezes Pimentel, Relator. — Daniel Krieger.

ANEXO AO PARECER Nº 140, DE 1961

Redação Final do Projeto de Resolução nº 62, de 1960.

Faço saber que o Senado Federal aprovou e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 47, letra "p", do

Regimento Interno, promulgo o seguinte

RESOLUÇÃO

Nº..... — 1961

Suspende a execução da Lei nº 2.362, de 9 de dezembro de 1958, do Estado de Goiás, julgada inconstitucional pelo Supremo Tribunal, em decisão definitiva de 6 de julho de 1959, na representação nº 393.

Art. 1º E' suspensa a execução da Lei nº 2.362, de 9 de dezembro de 1958, do Estado de Goiás, julgada inconstitucional pelo Supremo Tribunal, em decisão definitiva de 6 de julho de 1959, na representação nº 393.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Parecer nº 141, de 1961

Redação Final do Projeto de Resolução nº 63, de 1960.

Relator: Sr. Menezes Pimentel.

A Comissão apresenta a redação final (fl. anexa) do Projeto de Resolução nº 63, de 1960, de iniciativa da Comissão Diretora do Senado Federal.

Sala das Comissões, em 9 de maio de 1961. — Francisco Gallotti, Presidente. — Menezes Pimentel, Relator. — Daniel Krieger.

ANEXO AO PARECER Nº 141, DE 1961

Redação Final do Projeto de Resolução nº 63, de 1960.

Faço saber que o Senado Federal aprovou e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 47, letra "p", do Regimento Interno, promulgo o seguinte

RESOLUÇÃO Nº.... — 1961

Acrescenta expressão ao artigo 362, da Resolução nº 6, de 1960

Artigo único. O art. 362, da Resolução nº 6, de 1960, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 362. Os órgãos da imprensa diária, as estações de rádio e de televisão e as agências telegráficas poderão credenciar, cada qual, um profissional, perante o Senado, o qual será inscrito em livro próprio, a cargo do Diretor-Geral.

Comunicações — Do seguinte teor: Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, no desempenho de missão com que fui distinguido por essa Presidência, me ausentarei do país dentro de poucos dias, a fim de participar da visita que congressistas brasileiros vão fazer à Polônia, a convite do Parlamento Polonês.

Atenciosas saudações — Eugênio Barros.

Em 10 de maio de 1961.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, no desempenho de missão com que fui distinguido por essa Presidência, me ausentarei do país dentro de poucos dias, a fim de participar da visita que congressistas brasileiros vão fazer à Polônia, a convite do Parlamento Polonês e aos Estados Unidos da América.

Atenciosas saudações. — Reginaldo Fernandes.

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa requerimento que vai ser lido.

E lido o seguinte

Requerimento nº 127, de 1961

Nos termos do art. 330, letra b, do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de lei da Câmara nº 46, de 1961, (nº 2.543, de 1960, na Câmara) que isenta do pagamento do imposto de renda os ven-

cimentos e salários de qualquer natureza, até o limite igual a cinco vezes o maior salário-mínimo vigente no país.

Sala das Sessões, em 10 de maio de 1961 — João Villasboas — Lima Teixeira — Victorino Freire.

O SR. PRESIDENTE:

Na forma do Regimento Interno, o requerimento que acaba de ser lido, será votado no final da Ordem do Dia.

Sobre a mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

E lido e deferido o seguinte

Requerimento nº 128, de 1961

Senhor Presidente do Senado Federal.

Requeiro a V. Exª se digne de requisitar as seguintes informações ao Sr. Ministro do Trabalho.

1º) se os benefícios das leis de classificação de cargos e de paridade foram concedidos aos funcionários e servidores do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado (Ipase);

2º) em caso positivo, desde quando e quais as importâncias dispendidas com os respectivos pagamentos;

3º) se não foram pagos, quais os pareceres e expedientes em curso;

4º) se as providências adotadas se referem a todas as Delegacias e Agências do Ipase;

5º) quais os empréstimos autorizados (totais, por Delegacia ou Agência) e por que razão as Delegacias e Agências não receberam os suprimentos indispensáveis para a concessão pretendida pelos segurados do Ipase;

6º) quais os empréstimos autorizados e atendidos pelas Delegacias e Agências, no país (totais, por Delegacia ou Agência), com a indicação e data das remessas dos suprimentos.

Sala das Sessões, em 10 de maio de 1961 — Jefferson de Aguiar.

O SR. PRESIDENTE:

Está finda a leitura do expediente.

Sobre a mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

O SR. PRESIDENTE:

O presente requerimento será votado ao fim da Ordem do Dia.

Continua a hora do Expediente.

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Novaes Filho.

O SR. NOVAES FILHO:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, a circunstância de ter sido Prefeito da minha heróica e famosa cidade do Recife, durante longo período, permitiu-me introduzir na Capital pernambucana as maiores reformas urbanísticas por que ela já passou, o que muito me honra.

Assim, acompanho sempre com natural interesse e — por que não dizer — com certo entusiasmo, os problemas urbanísticos de cidade onde tenho residido ou pelas quais tenho passado, em viagens de observação.

Desse modo, venho seguindo a gestão do nobre Prefeito desta Capital, Deputado Paulo de Tarso, é com grande satisfação que declaro terem sido magníficas as impressões por mim colhidas ao examinar de perto os diferentes aspectos do seu governo. Realmente, estamos diante de um homem público operoso, clarividente e, sobretudo em dia com os problemas por cuja solução ansela esta cidade.

Ainda há poucos dias, assisti, na Comissão de Constituição e Justiça desta Casa, à magnífica explanação do jovem governante de Brasília sobre diferentes aspectos de sua administração.

E quem quer que ali se encontrasse, certamente, há de ter guardado, co-

mo eu, a mesma impressão agradável diante das provas de segurança, competência e, principalmente, de entusiasmo revelado pelo jovem Prefeito de Brasília no seu contato com os membros desta Casa do Parlamento.

Sr. Presidente entendo que a tribuna do Congresso não se fez apenas para restrições, para críticas e para comate aos atos dos homens públicos que nos pareçam errados ou prejudiciais aos interesses da coletividade. Ela existe também para o apoio sincero, para o estímulo aos homens públicos que procuram trabalhar e, com tenacidade, com esforço, com altos propósitos e honestidade mostram em todos os ângulos de suas atividades na vida pública, a preocupação digna de aplausos, de bem servir aos interesses coletivos.

Assim, Sr. Presidente, e com prazer que exteriorizo, neste instante, as excelentes impressões que recolhi da magnífica exposição do Prefeito Paulo de Tarso, na Comissão de Constituição e Justiça. Formulo votos sinceros no sentido de que S. Exª continue com o mesmo entusiasmo e o mesmo desejo de bem servir a esta cidade. Assim procedendo, acima de tudo, estará servindo à vida pública do País e às agremiações políticas da nossa Pátria. (Muito bem! muito bem!)

O Sr. Cunha Mello deixa a Presidência, assumindo-a o Sr. João Goulart.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Victorino Freire.

O SR. VICTORINO FREIRE:

(Não foi revisto pelo orador) Sr. Presidente, pedi a palavra para fazer uma declaração.

O Correio da Manhã na sua edição de hoje, veiculou a notícia de que o ex-presidente da República, meu preclaro amigo e chefe General Eurico Dutra, teria sido investido da chefia de um movimento chamado de defesa da independência dos Clubes Militares e, ainda, que havia, tendência de passar os referidos clubes para o controle dos Ministérios Militares.

Ao embarcar esta madrugada para Brasília, o General Dutra falou comigo, como sempre o faz, e afirmou não ter fundamento a notícia publicada pelo Correio da Manhã. Não fora ouvido sobre o assunto, não fora consultado e tão pouco convidado como também não tivera qualquer contato com dirigentes dos Clubes Militares, Naval e da Aeronáutica.

Fica assim feita a retificação daquela notícia.

O General Eurico Dutra afastado, como se encontra, da vida política, tem, por isto mesmo, evitado envolver-se em assuntos político-partidários ou militares.

Na sua residência à Rua Redentor, os amigos que o procuram encontram sempre uma palavra de conselho, de moderação e de equilíbrio, para nosso rumo e conduta na hora grave que atravessa a Nação e o Mundo. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Jefferson de Aguiar. (Pausa).

Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Venâncio Igrejas.

O SR. VENÂNCIO IGREJAS:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, desde que assumi, com honra para mim, o mandato de Senador, tenho feito uma série de discursos a respeito de problemas atinentes ao novo Estado da Guanabara.

Muitas vezes temo ser enfadonho ou impertinente, vindo a desagradar os

nobres Senadores, homens da maior expressão na vida pública. Hoje enquanto não venho falar propriamente de problemas da Guanabara mas, em de júbilo que sinto, compartilhando da satisfação geral do povo carioca, pelo excelente encontro entre o Governador Carlos Lacerda e o Presidente Jânio Quadros.

Foi uma entrevista preparatória da reunião de Governadores de São Paulo, do Estado do Rio de Janeiro e da Guanabara, que se realizou no Rio, dia 29 e 30 de junho e 1º de julho.

Esse encontro teve para nós, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a maior significação. Foi acima de tudo, a reafirmação do interesse do Sr. Presidente da República em solucionar os angustiantes problemas da velha Capital, que são do conhecimento da Casa e que tantas vezes tem sido objeto de discursos meus nesta alta tribuna. Demonstrou S. Ex.^a, principalmente, o seu integral apoio ao programa do atual Governo do Estado da Guanabara, que compareceu ao encontro levando um trabalho objetivo, esquematizado, documentado e orgânico, abrangendo todas as questões básicas da antiga Metrópole, pelo qual manifestou o Presidente Jânio Quadros a maior satisfação.

O Sr. Lima Teixeira — Dá licença para um aparte?

SR. VENÂNCIO IGJEJAS — Com muita honra.

O Sr. Lima Teixeira — Já era tempo, realmente, de o Presidente Jânio Quadros dar solução aos problemas que afligem o Estado da Guanabara. A primeira audiência marcada por S. Ex.^a, conforme noticiário da imprensa não se realizou. Agora, finalmente, o Governador Carlos Lacerda se encontra com o Presidente Jânio Quadros; mas, pelo que me foi dado observar, nada há ainda de concreto quanto ao atendimento do Estado da Guanabara que V. Ex.^a tão dignamente representa, nesta Casa. Já assegurei a V. Ex.^a a nossa simpatia — essencialmente no meu caso, pelas ligações que também me prendem ao Rio de Janeiro — e do nosso apoio, nesta Casa do Congresso. As medidas em favor do Estado da Guanabara, conforme deduzo das críticas que tenho lido na imprensa brasileira à administração do Governador Carlos Lacerda, S. Ex.^a precisa prestigiar-se no Estado. Esta é a oportunidade oferecida a S. Ex.^a para recuperar o prestígio que o tornou vitorioso no pleito eleitoral.

SR. VENÂNCIO IGJEJAS — Obrigado a V. Ex.^a.

Quanto ao alejado desprestígio do Governador Carlos Lacerda, acredito seja opinião pessoal de V. Ex.^a que não me cabe discutir. Quanto a medidas concretas, já tenho citado algumas.

Sr. Presidente, da tribuna do Senado, em vez de focalizar problemas relativos ao Estado ou do próprio Governador da Guanabara — e que talvez constituam matéria de discussão da Assembleia Legislativa daquele Estado — tenho procurado demonstrar não só a necessidade senão a obrigação, que tem a União de ajudar a nova unidade federativa.

Essa ajuda, ainda não se concretizou, começa agora a delinear-se e, por esse motivo, grupo a tribuna para dizer de satisfação e do júbilo que sinto por ver que realmente o Governo Federal começa a tomar medidas concretas para atender ao povo carioca e ao Estado da Guanabara.

Ressalto todavia, que as decisões, em princípio, serão adotadas na reunião a realizar-se em fins de junho, no Rio de Janeiro, da qual o encontro havido entre o Sr. Presidente da República e o Governador Carlos Lacerda foi uma etapa preparatória. Nesse encontro Jânio Quadros demonstrou o maior interesse pela so-

lução dos problemas que aqui tenho ressaltado. Alguns são muito mais federais do que estaduais, como o caso da energia elétrica, o das favelas e outros.

Não obstante, Sr. Presidente, tratar-se de uma reunião preparatória, o Presidente Jânio Quadros já encaminhara a solução de vários assuntos nela tratados.

V. Ex.^a, Sr. Presidente, como eu e os nobres Senadores, ter-lido alguns memorandos publicados pela imprensa e dirigidos ao Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio e ao Presidente do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico, aprovando a constituição de grupos de trabalho para estudo das medidas a serem apreciadas na próxima reunião no Rio de Janeiro.

O Sr. Lima Teixeira — Fiz essas ponderações porque, em geral, quando surgem notícias agradáveis, o povo se alegra; mas eu me preocupo, pois se elas não se tornarem realidades, o insucesso se refletirá diretamente sobre o Governador do Estado. Por isso, louvarei os atos da Presidência da República quando eles se efetivarem. Por enquanto, não nassam de promessas que não se concretizaram em decisões.

SR. VENÂNCIO IGJEJAS — Lamento discordar do nobre Senador Lima Teixeira. As promessas do Presidente Jânio Quadros já se transformaram num planejamento e constituem um programa.

O Sr. Lima Teixeira — A existência de bilhetes não é indicio de que a solução tenha sido adotada.

SR. VENÂNCIO IGJEJAS — Para isso estão sendo organizados grupos de trabalho.

Uma das questões aventadas refere-se às áreas do Governo Federal Estado.

Sabe V. Ex.^a, Sr. Presidente, que o território da Guanabara é pequeno; além disto, o Estado não é dono dele, pois grande parte de sua área pertence à União Federal, aos Ministérios Militares e aos Institutos.

Está em estudo, portanto, um entendimento entre a União e o Estado, a fim de que, sem prejuízo para qualquer das entidades estas áreas sejam aproveitadas para o plano de recuperação das favelas e para a localização de uma zona industrial, isto é, do parque industrial da Guanabara.

Há também um grupo de trabalho procurando uma formulação jurídica que permita à União Federal participar da COPEG — Companhia Progresso da Guanabara — já em criação.

O Presidente Jânio Quadros ficou tão impressionado com esses problemas, e de tal sorte empenhado por sua imediata solução, que sem esperar a reunião do Rio de Janeiro, que só se realizará no dia de S. Pedro, 29 de junho, tomou logo algumas providências.

Outros assuntos, Sr. Presidente, estão sendo programados pela União Federal, como por exemplo energia elétrica, água e esgotos, educação, obras, industrialização do lixo etc.

Relativamente à energia elétrica, encontramos no Diário de Notícias publicação da maior importância que passo a ler:

Três Estados Terão Energia Total

Agripino vai presidir grupo de trabalho.

Realizou-se, ontem no gabinete do Ministro de Minas e Energia, a instalação do Grupo de Trabalho que, presidido pelo Senhor João Agripino, vai estudar e programar o aproveitamento de fontes de energia elétrica para o abastecimento dos Estados de São Paulo, Guanabara e Rio de Janeiro, nos próximos dez anos.

Pronunciei aqui discurso mostrando a situação crítica da Guanabara, ao que respeita a energia elétrica. Disse que, se dentro de dois anos não fossem tomadas providências urgentes, a velha cidade do Rio de Janeiro passaria por uma crise sem precedentes que afetaria a todo o País.

Continua a publicação:

"O grupo é o seguinte: João Agripino, presidente; Coronel José Varonil, representante do Conselho de Águas e Energia Elétrica; Fabio Bastos, representante do BNDE; Justo Pinheiro Fonseca, representante do Banco do Brasil; Carlos Nilo Condum Pamplona, representante da Guanabara; Antônio Borba, representante de São Paulo; e Mário Monteiro de Abreu, representante do Estado do Rio.

Veja V. Ex.^a, Sr. Presidente que já foram traçadas diretrizes para que esse programa passe à fase de execução. E o que nos diz a nota:

"Foram traçadas aos componentes do Grupo as seguintes diretrizes: 1) estudar o aproveitamento de fontes de energia elétrica para os Estados de São Paulo, Guanabara e Estado do Rio, de modo a possibilitar o atendimento total nos próximos dez anos".

Embora de passagem, já me referi a essas obras.

"2) O Salto do Funil deve ter suas obras antecipadas, e deve ser construída imediatamente uma termelétrica de 120 mil Kw a fim de atenuar a crise prevista para a Guanabara em 1962-63; 3) Continuar os estudos sobre Caraguatubá, Urubupungá, Rio Grande e outras hidrelétricas do Paraíba; 4) Planejar à extensão de energia da CHEVAP para o Norte do Estado do Rio de Janeiro..."

A CHEVAP foi um dos pontos do discurso em que eu mostrava a importância, para a Guanabara, da ampliação da Cia. Hidrelétrica do Vale do Paraíba.

"5) Estudar e sugerir solução para a uniformização da ciclagem dos Estados referidos."

A nota acrescenta, finalizando:

"Em virtude do interesse de Minas Gerais nos estudos o Ministro Agripino solicitou ao Senhor Magalhães Pinto designasse um representante daquela Estado para fazer parte do Grupo de Trabalho assim como o Presidente de Furnas.

Verifica-se, Sr. Presidente, não apenas quanto à Guanabara mas também em relação a outros Estados, grande preocupação do Governo em resolver a questão da energia elétrica. No que tange ao meu Estado, são medidas concretas, pois um planejamento não é nada de abstrato. Começa-se por ele. E esse planejamento, esse estudo essa programação de obras já existe.

Assim, Sr. Presidente e Srs. Senadores, desejava apenas ressaltar em breves palavras, a reunião desses dois homens públicos e dizer da importância que ela tem para o Estado da Guanabara.

Acredito igualmente importante a inclusão na agenda dos trabalhos da reunião do Rio de Janeiro, daquilo a que tantas vezes tenho aludido nesta Casa, ou seja, a transferência dos órgãos federais da cidade do Rio de Janeiro para Brasília, ou outras partes do território nacional.

Reconheço que muitos desses órgãos federais terão que ser transferidos; mas, espero que nessa reunião haja os necessários entendimentos entre o Governo Federal e a Guanabara, para que as transferências se procedam metódicamente de acordo com um planejamento com um programa, a fim de que o Estado da Guanabara não seja prejudicado; mesmo que haja a mudança de sede, no sentido jurídico, que, seja pelo menos a transferência dos serviços feita gradativamente.

Pala-se no momento da transferência da Sede do Banco do Brasil, do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e algumas Sociedades de Economia Mista para Brasília e outros pontos do território nacional. Forçoso é que não seja feito de modo a que o Estado da Guanabara venha a se ressentir.

Estamos certos, Sr. Presidente, que, das reuniões de fins de junho e de segunda-feira última, surgirá para o novo Estado o necessário entendimento entre o Governo Federal e o do Estado da Guanabara, de modo a terem solução os seus problemas.

Sr. Presidente é de ressaltar que o povo carioca que realizou os maiores comícios da campanha eleitoral para levar o Sr. Jânio Quadros a espetacular vitória; que tanto confia e tanto espera de S. Ex.^a, vê que, realmente, o Presidente vem correspondendo aos seus anseios.

Termino estas considerações ressaltando as próprias palavras do Sr. Carlos Lacerda, a respeito do encontro e dos prováveis resultados que dele advirão.

Diz o Governador da Guanabara, referindo-se ao Presidente da República:

"Estou cada vez mais orgulhoso do nosso Presidente, confiante no seu esforço e na lucidez com que estuda, aceita ou propõe solução para os problemas do povo".

Era o que tinha a dizer. (Muito bem; muito bem).

Durante o discurso do Sr. Venâncio Igrejas, o Sr. João Goulart deixou a Presidência, assumindo-a o Sr. Moura Andrade.

O SR. PRESIDENTE:

Não há mais orador inscrito.

Continua a hora do Expediente

O SR. COIMBRA BUENO:

Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Coimbra Bueno.

O SR. COIMBRA BUENO:

Sr. Presidente, congratulo-me com meu Partido, a UDN, e sobretudo com o seu Diretório Nacional, pela acolhida unânime de que deu à minha proposição de hoje, no sentido de designar uma Comissão composta de três membros, para elaborar o "Código de Ética da UDN".

A escolha recaiu em três nomes do mais alto gabarito, todos com relevantes serviços prestados ao País e ao Regime, que são os Senhores Deputados Ernani Sátiro e Maurício Joppert da Silva e Senador Daniel Krieger.

Não traria tal assunto a este Plenário, se o mesmo fosse de natureza a ser contido no âmbito de um só Partido; entendo, ao contrário, que todos os Partidos Democráticos do País, devem adotar seus próprios "Códigos de Ética" que poderão constituir um estatuto do maior interesse para maior coesão de seus membros, assim protegidos contra, lev-

da ocorrência da vaga, tendo, para isso, solicitado os expedientes necessários, a fim de regularizar os empregos existentes no cumprimento dessa prerrogativa do funcionário.

Do mesmo modo, a exigência da frequência é um benefício aos bons funcionários, pois a antinuidade é detestada pelo tempo de exercício na classe, descontadas as faltas não retribuídas, licenças e outros afastamentos salvo férias, casamento, luto, convocação para serviço militar, júri e outros serviços obrigatórios por lei, licença à funcionária gestante, acidente em serviço, missão ou estado no estrangeiro quando determinados no interesse do Senado, comissionamentos no país, mas fora do Senado, com autorização da Casa; desempenho de mandato legislativo e até 3 faltas por mês, motivados por doença comprovada em inspeção médica.

O abono indiscriminado de faltas, ou a atribuição imerecida de frequência, favorecem pecuniariamente o funcionário dissidioso, prejudicam o funcionário cumpridor dos deveres, colocam em igualdade um e outro na lista de promoções e frequentemente ainda dão superioridade ao faltoso na contagem de tempo de serviço.

As reuniões da Mesa Diretora do Senado se fazem às 4^{as}-feiras, às 10 horas da manhã, na Sala dos Senhores Senadores, sendo assistidas por todos os Srs. Senadores que o desejarem e sendo convidados a todas as reuniões os Líderes do Governo e da Oposição.

Faço estas comunicações também com vistas à Bancada da Imprensa, pois verifiquei que, pelo menos um órgão jornalístico de informações, em Brasília, se tem ocupado do assunto. O jornal, desconhecendo os fatos, as medidas adotadas, suas razões e suas finalidades, está, sem o saber, servindo de veículo às tentativas de alguns funcionários que ainda esperam reconquistar facilidades antigas, que cessaram terminantemente.

Julgo necessária esta comunicação aos Srs. Senadores a fim de que tenham perfeito conhecimento do critério do cuidado e da justiça com que está a Mesa aplicando o Regimento.

Na verdade, o ano da transferência do Senado para Brasília foi um ano paternalista. Este ano, entretanto, temos que adotar medidas de ordem condizentes com a perfeita execução de nossos serviços.

A Comissão Diretora informa ainda, por meu intermédio, não ter efetuado qualquer nomeação para os quadros da Secretaria do Senado Federal, até esta data. Aliás, é nosso propósito prover os cargos nas diversas carreiras através de concurso.

A Mesa Diretora está preparando projeto de resolução para o fim de resolver o sério problema criado com a permanência de funcionários no Rio de Janeiro, em disponibilidade. A Resolução que a decretou extinguiu servidores em intermédio de carreiras, tornando impossível efetuar promoções por merecimento e por antiguidade, nos quadros da Casa.

Oportunamente, será esse projeto submetido à consideração do Plenário, no interesse do Senado, pois até este instante estão o funcionalismo e a Comissão Diretora presos, exclusivamente, à situação criada com a disponibilidade, em prejuízo dos legítimos interesses e das prerrogativas dos servidores.

O objetivo da Comissão Diretora é prestigiar o bom funcionário, restabelecer a hierarquia, dar autoridade aos Diretores, criar um clima de disciplina, de respeito e de harmonia e, sobretudo, levar o nosso quadro de servidores a produzir o máximo, desincumbindo-se o melhor possível das importantes missões que lhe são conferidas.

Críticas têm sido feitas à Comissão Diretora e, particularmente, ao Sr. Presidente, quanto às medidas adotadas. Entretanto elas eram necessá-

rias. Os Srs. Senadores já devem ter verificado quanto melhorou o serviço nesta Casa.

O trabalho de limpeza está excelente; outros setores já estão em ordem. Naturalmente, muitos outros problemas ainda precisarão ser apreciados e resolvidos, no momento oportuno.

Em todo o caso, tenho a esperança de contar sempre, no desempenho de minhas funções, com o apoio inestimável da Comissão Diretora e do Plenário do Senado Federal. (Pausa).

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara nº 95, de 1960 (nº 750, de 1959, na Câmara) que concede pensão especial de Cr\$ 10.000,00 mensais ao cientista alagoano Antônio de Medeiros Mitchell, tendo pareceres favoráveis, sob nºs 116 e 117, de 1961 da Comissão: de Constituição e Justiça e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Aprovado.

E' o seguinte o projeto aprovado do que vai à sanção:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 95, DE 1960

(Nº 750-B, DE 1959 NA CÂMARA)

Concede pensão especial de ... Cr\$ 10.000,00 mensais ao cientista alagoano Antônio de Medeiros Mitchell.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica concedida ao cientista alagoano Antônio de Medeiros Mitchell, criador de vários processos de invenção, a pensão especial, mensal, de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), como prêmio pelos seus trabalhos em prol do desenvolvimento do País.

Art. 2º Correrão as despesas decorrentes da aludida pensão, por conta da verba orçamentária — Ministério da Fazenda — destinada aos pensionistas da União.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Votação, em discussão única, do Requerimento nº 115, de 1961, dos Senhores Barros Carvalho e Victorino Freire, como Líderes, respectivamente, do Partido Trabalhista Brasileiro e do Partido Social Democrático, solicitando urgência, nos termos do art. 330, letra c, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 24 de 1958, que regula o direito de greve.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o requerimento.

Acaba de chegar à mesa requerimento que vai ser lido.

E' lido o seguinte

Requerimento nº 129, de 1961

Requeremos a retirada do Requerimento nº 115, de 1961, em que se solicita urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 1958, que regula o direito de greve.

Sala das Sessões, em 10 de maio de 1961. — Arlindo Rodrigues (Líder do P.T.B.) — Victorino Freire (Líder do P.S.D.).

O SR. LIMA TEIXEIRA:

(Para encaminhar a votação. Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, no exercício da Liderança da

maioria, e depois de entendimentos mantidos com o nobre Senador João Villasboas, Líder do Governo, com o Senador Victorino Freire, autor do requerimento, e com o Senador Arlindo Rodrigues, no exercício da Liderança do Partido Trabalhista Brasileiro, cheguei à conclusão de que a regulamentação do direito de greve poderá ser solucionada através de entendimento geral com as diversas bancadas.

Assim, pelo motivo apresentado e na qualidade de Presidente da Comissão de Legislação Social, solicito a V. Exa. a retirada do requerimento da Ordem do Dia.

O Relator da matéria, nobre Senador Paulo Fender, deseja apresentar seu parecer e só hoje foi possível marcar-se reunião da Comissão, para decidir a respeito do projeto e do substitutivo que S. Exa. elaborou. (Muito bem).

O SR. VICTORINO FREIRE:

(Para encaminhar a votação. Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, estou de pleno acordo com o nobre Senador Lima Teixeira quanto a retirada do Requerimento de urgência, a fim de que projeto de tamanha importância como o que regulamentava o Direito de Greve, não seja examinado num debate tumultuário, como se acontecer em regime de urgência. (Muito bem).

O SR. PAULO FENDER:

(Para encaminhar a votação. Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, como Membro da bancada do Partido Trabalhista Brasileiro, estou de pleno acordo com a retirada do requerimento de urgência para o Projeto do Direito de Greve.

Que, entretanto, esclarecer à Casa que o substitutivo que elaborei e, bem assim, o parecer que o justifica, não foram feitos acodamente, nem em regime de urgência; fi-lo meditada-

mente. Concordei apenas com o meu Partido que, através do nosso Líder, Senador Barros de Carvalho, requereu a urgência devida, juntamente com o nobre Senador Victorino Freire.

Como bem explica o nobre Senador Victorino Freire, teremos oportunidade de estudando o substitutivo que apresenta a minha Comissão, receber as sugestões de Senadores interessados na matéria, bem como submissas que ainda poderão ser consideradas pelo relator do projeto, que sou eu. (Muito bem).

O SR. SAULO RAMOS:

(Não foi revisto pelo orador. Para encaminhar a votação) — Sr. Presidente, no momento em que o Senado se apressa para votar o projeto de lei que regula o direito de greve, manifesto meu apoio ao requerimento do nobre Senador Lima Teixeira e, ao mesmo tempo, pondero ao Senado da República que a matéria oriunda da Câmara dos Deputados e de autoria do ilustre Deputado Aurélio Vianna, recebeu nesta Casa vários substitutivos: um, de autoria do nobre Senador Caiado de Castro; outro do saudoso Senador Atilio Vivacqua e um terceiro do Senador Jefferson de Aguiar. Agora, temos mais um apresentado pelo eminente Senador Paulo Fender.

Faço esta citação a fim de chamar a atenção desta Casa para o fato de que os trabalhadores brasileiros através da Primeira Conferência Nacional Sindical, apoiaram o projeto de lei "resenhado pelo Deputado Aurélio Vianna, oferecendo-lhe emendas que, posteriormente, foram ratificadas pela Segunda Conferência Nacional Sindical.

Assim, Sr. Presidente, na Comissão de Constituição e Justiça o saudoso Senador Souza Neves ofereceu emendas ao substitutivo Jefferson de Aguiar; e também eu tive oportunidade de apresentar no Plenário emendas ao Projeto Aurélio Vianna. Assim, quando o Senado tiver que deliberar em relação aos substitutivos, por certo o fará também em relação ao projeto do nobre Deputado Aurélio Vianna, com as emendas de minha autoria

que foram apresentadas aqui no Plenário e que são aquelas que me foram enviadas pela Comissão Diretora da Segunda Conferência Nacional Sindical.

Quando a imprensa tece os primeiros comentários em relação ao projeto de regulamentação do direito de greve, é natural que para atender às reivindicações da Comissão Diretora da Segunda Conferência Nacional Sindical, e indo ao encontro dos desejos dos sindicatos e trabalhadores, individualmente, que têm dirigido apelos a mim, eu venha, perante o Senado e a Nação, pronunciar-me francamente favorável ao projeto oriundo da Câmara e de autoria do ilustre Deputado Aurélio Vianna, juntamente com as emendas elaboradas pelos trabalhadores na Primeira Conferência Nacional Sindical e ratificadas pela Segunda Conferência Nacional Sindical.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o requerimento.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram conservar-se sentados. (Pausa).

Está aprovado.

Em consequência da deliberação do Plenário, o requerimento é retirado da pauta.

Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Passa-se à votação do Requerimento nº 127, lido na hora do expediente, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 46, de 1961, que isenta do pagamento do imposto de renda os vencimentos e salários de qualquer natureza, até o limite igual a cinco vezes o maior salário mínimo vigente no País.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado. De acordo com o voto do Plenário, passa-se à imediata apreciação da matéria.

Sobre a mesa pareceres que vão ser lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

Parecer nº 142, de 1961

Da Comissão de Economia, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 2.543-A, de 1960 (no Senado, nº 46, de 1961), que isenta do pagamento de imposto de renda os vencimentos e salários de qualquer natureza, até o limite igual a cinco vezes o maior salário mínimo vigente no país.

Relator: Senador Lobão da Silveira

Em dezembro de 1960 o Sr. Franco Montoro apresentou na Câmara, projeto de lei determinando que "os rendimentos provenientes de vencimentos e salários de qualquer natureza, até o limite igual a cinco vezes o maior salário mínimo vigente no país, são isentos do pagamento do imposto de renda".

2. A proposição transitou com rapidez — certamente em virtude de circunstâncias relacionadas com o seu alto interesse social — logrando aprovação naquela Casa do Congresso, prevalecendo todavia o substitutivo que fora adotado pela Comissão de Finanças, quando se pronunciou sobre a matéria.

3. Esse substitutivo, mantendo embora a vinculação do projeto às suas finalidades básicas, possui um texto mais minucioso e mais completo, desdendo a detalhes cuja enunciação evitará, por certo, as distorções de interpretação, sempre danosas ao interesse público, principalmente quando estão em jogo leis que tratam de questão financeira.

4. O artigo primeiro do projeto ora submetido à apreciação do Senado estabelece que "serão reajustados em cada exercício o limite mínimo de isenção das pessoas físicas, os abatimentos relativos aos encargos de família, os limites das classes de renda para incidências das alíquotas progres-

sivas e a tabela de desconto na fonte do imposto sobre os rendimentos do trabalho".

5. Diz o artigo 2º da proposição que "o limite mínimo de isenção é fixado em importância equivalente a 24 (vinte e quatro) vezes o valor do salário mínimo mensal mais elevado vigente no país no ano anterior ao em que o imposto for devido, ajustado para Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) a fração decimal importância".

6. O artigo 4º fixa as alíquotas progressivas do imposto complementar a serem cobradas a partir do exercício financeiro de 1961, nos seguintes termos:

Entre 24 a 30 vezes	1%
Entre 31 a 45 vezes	3%
Entre 46 a 60 vezes	5%
Entre 61 a 75 vezes	7%
Entre 76 a 90 vezes	9%
Entre 91 a 120 vezes	12%
Entre 121 a 150 vezes	15%
Entre 151 a 180 vezes	18%
Entre 181 a 220 vezes	22%
Entre 221 a 260 vezes	26%
Entre 261 a 300 vezes	30%
Entre 301 a 350 vezes	35%
Entre 351 a 400 vezes	40%
Entre 401 a 500 vezes	45%
Entre 501 a 600 vezes	50%
Entre 601 a 800 vezes	55%
Acima de 801 vezes	60%

Parágrafo único. Para a cobrança do imposto sobre a renda a partir do exercício financeiro de 1961, inclusive, o limite máximo de isenção é fixado em Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), aplicando-se aos abatimentos relativos aos encargos de família a regra estabelecida no art. 3º desta lei".

7. Depois de outros diversos dispositivos cuja enunciação carecia de interesse maior na sequência desta exposição determina o artigo 6º do projeto que

"No corrente exercício de 1961 o prazo destinado à entrega das declarações de rendimentos fica prorrogado até 20 de maio".

8. Ao fazer a justificação do projeto inicial, disse seu Autor que "salário não é renda". E que partindo desse "princípio de rigorosa justiça, os trabalhadores e assalariados em geral pleiteiam, de há muito, isenção do imposto de renda sobre a remuneração do trabalho".

9. Essa reivindicação, entretanto, sempre encontrou obstáculos de parte das autoridades fazendárias, as quais, ouvindo sobre a matéria, ardem aos prejuízos que incidiriam sobre os cofres públicos, com a queda de arrecadação que a possível mudança das normas vigentes no assunto viria acarretar.

10. Na verdade, existe, a nosso ver, uma inteira procedência na reivindicação a que o projeto procura atender e não vemos na oposição feita pelas autoridades fazendárias do país a uma revisão nos critérios de cobrança do imposto de renda, senão uma fidelidade pura e simples à rotina.

11. Cabe observar, dando continuidade às presentes considerações que o conceito moderno de imposto não envolve necessariamente a ideia de uma captação de recursos para os cofres públicos. Claro que a função principal do imposto continua a ser essa. Mas localizando e sentindo os recursos com que a sociedade pode concorrer para as despesas do Estado, o imposto está sendo considerado, cada vez mais, no seu papel de agente técnico de influenciador da dinâmica econômica do respectivo país: de nivelador, enfim, dos rendimentos individuais.

12. É uma arma de que lançam mão os Governos contemporâneos para corrigir as distorções do processo existencial das nacionalidades, seja esse processo considerado do ângulo do interesse econômico *stricto sensu*, ou seja do ponto de vista mais largo dos interesses sociais globais.

13. O que aí está, diante de todos nós é que os objetivos do Estado Moderno convergem, cada vez mais, em

todas as latitudes geográficas, para um único fim: o de garantir o máximo de bem-estar às populações. Formulando, embora, de diferentes maneiras, a problemática desse bem-estar — e nessa formulação impera, por excelência, o laço ideológico — todos os Governos elaboram planos e os executam, no campo prático de que cada segundo o caminho certo para alcançar com êxito a sua tarefa máxima.

14. Ora, o imposto canaliza para o erário público os recursos de que carece o Estado para agir e para sobreviver. Quando, portanto, as áreas da fazenda pública, o imposto também produz, da forma e da intensidade com que incide sobre cada contribuinte.

15. Assim, há desse modo, o sentido contraditório de um paradoxo, manter e estimular críticas de incidência tributária nocivas ao interesse público, pelo simples fato de tais critérios apresentarem a vantagem grosseira da rentabilidade a curto prazo.

16. É exatamente o que está ocorrendo com esse problema do imposto de renda no Brasil, problema que o projeto que ocupa nossa atenção propõe-se a encaminhar no rumo seguro de uma solução justa.

17. Se as medidas previstas no projeto vierem, quando objetivadas, produzir os temidos desastres na receita pública — a solução lógica para o caso, solução em perfeita harmonia com a ideia do progresso social — é recuperar o equilíbrio desejado através de providências outras, aperfeiçoadoras do mecanismo da cobrança. Nunca, em evitar a queda das receitas, com o recurso irracional de imobilizar os sistemas e as estruturas vigentes.

18. Do ponto de vista econômico temos, assim, a reconhecer a plena razoabilidade da reforma na legislação básica do nosso imposto de renda, prevista no projeto em estudo. Ele vem liberar uma grande parcela de nossa população — a que vive de modestos salários hoje atingidos pela tributação — da contribuição injusta, e trará ainda, com toda a certeza, duas outras consequências úteis: em primeiro lugar, liberando, valiosa parcela de poder aquisitivo nas mãos das classes populares, estimulará o consumo, o que é de alto interesse para o comércio e para a indústria nacionais e, portanto, para o próprio país; em segundo lugar, reduzindo o número de contribuintes, permitirá a melhor aferição das declarações feitas pelos que sofrerem grandes vendas anuais, com o consequente aumento da produtividade do imposto hoje colhido no seu crescimento pela sonegação generalizada e impune que marca — em virtude das conhecidas razões circunstanciais a que aludimos — o comportamento do contribuinte em face dele. E isso tem igualmente para o país, por todos os motivos, uma significação econômica de enorme importância.

19. São estas, portanto as razões conclusivas, que nos levam a opinar favoravelmente ao projeto. É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 27 de abril de 1961.

Gaspar Veloso — Presidente; Lobão da Silveira — Relator; Fernandes Távora; Fausto Cabral; Joaquim Parente; Nogueira da Gama.

Parecer nº 143, de 1961

Da Comissão de Finanças, sobre Projeto de Lei da Câmara número 2.543-B-60 (nº 46, de 1961, no Senado) que isenta do pagamento do imposto de renda os vencimentos e salários de qualquer natureza, até o limite igual a cinco vezes o maior salário mínimo vigente no País.

Relator: Senador Dix-huit Rosado.

O projeto em exame isenta do pagamento do imposto de renda os ven-

cimentos e salários de qualquer natureza, até o limite igual a cinco vezes o maior salário mínimo vigente no País.

2. Trata-se, a nosso ver, de uma medida decorrente do próprio processo inflacionário que lava no país. Aumentaram em alta escala os meios de pagamento existentes, com as sucessivas e volumosas emissões de papel moeda, subiram os preços e, acompanhando a alta dos preços, vêm crescendo os salários.

3. O resultado de tudo isso é que os níveis das isenções previstas na atual legislação do imposto de renda perderam qualquer sentido na conjuntura nova. E a consequência anti-social e anti-econômica desse fato é que o imposto de renda está, em nosso país, incidindo larga e profundamente sobre os salários, configurando desse modo o caso específico de uma *disjunção*.

4. Era e é preciso reajustar os critérios da cobrança do nosso imposto de renda à realidade econômica do país.

5. A verdade, aliás, é que o imenso número de contribuintes do imposto de renda hoje existente no Brasil tornou impraticável, de parte da máquina arrecadadora, uma fiscalização que apurasse as fraudes e sanasse, através dos executivos fiscais, os prejuízos que essas fraudes infligiam todos os anos à Fazenda Nacional.

6. A elevação dos níveis de isenção, prevista no projeto em exame, determinará, naturalmente, uma redução imediata do número de declarantes e

tornará possível a fiscalização mais segura sobre os grandes contribuintes, com seguras vantagens finais para a receita pública.

7. Nada achamos, assim, que contradiz, do ponto de vista das finanças públicas, a aprovação do projeto em tela, sendo favorável ao mesmo como parecer.

Sala das Comissões, 27 de abril de 1961. — Ary Vianna, Presidente. — Dix-huit Rosado, Relator. — Gaspar Veloso. — Fernando Távora — Joaquim Parente — Fausto Cabral — Barros Carvalho — Lobão da Silveira — Nogueira da Gama — Saulo Ramos — Daniel Krieger — Irineu Bornhausen.

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a presente emenda que vão ser lidas pelo Sr. 1º Secretário.

São lidas as seguintes

EMENDA Nº 1

I — Ao art. 4º:

Onde se diz:

"a partir do exercício financeiro de 1932".

Diga-se:

"a partir do exercício de 1961".

II — Substitua-se o Parágrafo único do art. 4º p. o seguinte:

Parágrafo único — Para a cobrança do imposto sobre a renda no exercício financeiro de 1961 vigorará a seguinte tabela:

	Cr\$		Cr\$	
Até	240.000,00		isento	
Entre	240.000,00	e	300.000,00	2%
Entre	300.000,00	e	350.000,00	3%
Entre	350.000,00	e	400.000,00	6%
Entre	400.000,00	e	450.000,00	10%
Entre	450.000,00	e	500.000,00	14%
Entre	500.000,00	e	600.000,00	17%
Entre	600.000,00	e	700.000,00	20%
Entre	700.000,00	e	800.000,00	23%
Entre	800.000,00	e	1.000.000,00	26%
Entre	1.000.000,00	e	1.200.000,00	29%
Entre	1.200.000,00	e	1.600.000,00	32%
Entre	1.600.000,00	e	2.000.000,00	35%
Entre	2.000.000,00	e	2.500.000,00	38%
Entre	2.500.000,00	e	3.000.000,00	40%
Entre	3.000.000,00	e	4.500.000,00	45%
Acima de	4.500.000,00		50%	

aplicando-se aos abatimentos relativos aos encargos de família a regra estabelecida no art. 3º.

Justificação

Os efeitos dos dispositivos do Projeto aprovado pela Câmara dos Deputados produziram na arrecadação do Imposto de Renda um impacto de mais de 10,5 (dez e meio) bilhões de cruzeiros, que o Tesouro Nacional não tem capacidade para suportar.

Em razão disso, é necessário estabelecer-se outra Tabela, que pelo menos reduza tal impacto a parcela que não agrave tanto o orçamento deficitário.

É o objetivo da presente emenda.

a) Daniel Krieger — Gaspar Veloso — João Villasboas — Lima Teixeira — Mem de Sá.

EMENDA Nº 2

Ao art. 5º do Projeto e seu parágrafo único

Suprima-se, no parágrafo único, a parte final da nova redação dada ao art. 40 da Lei nº 3.470, de 28 de novembro de 1958;

"...quando o rendimento em qualquer mês exceder a este último valor".

Justificação

O imposto de fonte do art. 40 da Lei número 3.470 — de 28 de novembro de 1958, regulamentado pelo ar-

tigo 98, inciso 2º do Decreto nº 47.373 — de 7 de dezembro de 1959, incide sobre os rendimentos oriundos do exercício de empregos, cargos ou funções, em qualquer importância, desde que superior ao limite mínimo da tabela, correspondente, aliás, ao duodécimo da isenção legal.

Pretende a emenda, então, tornar mais precisa a nova redação do art. 40 da citada Lei nº 3.470, que o Projeto propõe, pois, como ficou esclarecido, o imposto de renda na fonte deve ser efetuado sobre o rendimento mensal, em qualquer quantia, além do limite mínimo da tabela, até o limite máximo estabelecido no artigo, e não somente quando o rendimento exceder esse mesmo limite máximo. — Dan el Krieger — Lima Teixeira — Mem de Sá — Gaspar Veloso — João Villasboas.

EMENDA Nº 3

Substituir o art. 6º do Projeto pelo seguinte:

"Art. 6º. As declarações de rendimentos relativos ao corrente exercício financeiro, apresentadas até o dia 31 de maio de 1961, inclusive, ficarão isentas da multa de mora do art. 32 da Lei nº 2.354, de 29 de novembro de 1954, regulamentado pelo art. 144, letra a, do Decreto número 47.373, de 7 de dezembro de 1959".

Justificação

O Projeto estabelece a prorrogação, até 20 de maio, do prazo destinado às declarações de rendimentos do

Em nome da Comissão de Economia cabe-me agora dizer, especialmente sobre a Emenda nº 1, que ela representa o resultado de demorados estudos dos fatos conjuntamente pela Comissão de Finanças e pela Comissão de Economia, ambas assistidas por diversos Srs. Senhores assessores por elementos da Divisão de Moeda e Cédula, do Ministério da Fazenda, chefiados pelo Diretor-Geral desse setor, daquele Ministério.

Como sabe o Senado, a Câmara dos Deputados aprovou a tabela constante do projeto nº 46, que concede isenção até 24 vezes o valor do salário mínimo mensal, ajustado nos termos do artigo nº 2 dessa mesma lei ou seja, o salário mais elevado vigente no País, no ano anterior aquele em que o imposto for devido. Em torno dessa tabela foram travados debates na Câmara dos Deputados; ela, se aprovada, deveria vigorar a partir do exercício de 1961.

O Ministério da Fazenda, entretanto, procurou demonstrar, nas reuniões realizadas, que isso ocasionaria um impacto de dez bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros na arrecadação para o exercício de 1961, e, em consequência, apelou para os líderes do Senado no sentido de atenuar, de qualquer modo, esse prejuízo na arrecadação.

Dai resultou, Sr. Presidente, a elaboração de uma tabela especial que é a constante na Emenda nº 1, para vigorar no exercício de 1961. Nessa tabela foi respeitada a isenção até duzentos e quarenta mil cruzeiros, organizando-se na parte progressiva do imposto, um escalonamento de certo modo suave para os graus iniciais, de modo a que a tributação mais elevada fosse incidir sobre aqueles que recebem maiores rendimentos.

Em tais condições, Sr. Presidente, a Comissão de Economia está perfeitamente de acordo com as Emendas nºs 1, 2 e 3, por entender que elas apenas tornam exequível a tabela aprovada pela Câmara dos Deputados no corrente exercício de 1961, sem ocasionar prejuízos ou danos ao Tesouro, ao mesmo tempo que não onera demasiadamente os contribuintes.

Quanto à emenda nº 7 de autoria do nobre Senador Nelson Maculan, o parecer da Comissão de Economia é contrário.

A emenda está redigida nas seguintes termos:

"A legislação do imposto de renda consolidada no regulamento aprovado pelo decreto nº 47.373, de 7 de dezembro de 1959, de acordo com as modificações introduzidas pela Lei nº 3.470, de 28-11-1958, passa a vigorar com as alterações da presente lei."

Os §§ 1º e 4º do art. 57 passam a ter a redação seguinte:

"§ 1º — Considera-se valor da propriedade o constante da respectiva escritura de venda e compra, ou de compromisso registrado, a ser acrescido de 10% (dez por cento) anualmente no caso de imóvel não explorado ou cultivado."

"§ 4º — rendimento líquido será considerado nulo, independentemente de comprovação, no caso de propriedade atingida por enchente, seca, geada ou outra calamidade pública, até que se complete sua recuperação total."

Como se vê, Sr. Presidente, a emenda do nobre Senador Nelson Maculan não é pertinente à matéria objeto do projeto em discussão. Este cuida apenas da tabela para pagamento do imposto progressivo sobre a renda e a emenda do eminente Senador pelo Paraná procura estabelecer novos critérios para a fixação do valor da propriedade para fins de imposto de renda, estabelecendo que esse valor deve ser o do compromisso de compra e venda, acrescido de 10%, no caso de imóvel não explorado ou não cultivado.

A outra emenda do nobre Senador Nelson Maculan considera que o rendimento líquido não é o quanto heurido da propriedade atingida por enchente ou seca.

Em se vê que também esta matéria refere integralmente daquela que é cuidada no projeto a ser votado pelo Senado.

Tratam ambas as emendas de critérios novos para conceituação do va-

lor dos imóveis para fins de imposto de renda e para apurar se estes critérios devem ou não ser adotados. torna-se indispensável um exame mais demorado, mais profundo, de parte de investigação mais ampla que o projeto em debate não comporta. Acrescento, como está a votação. Acrescento também que para uma decisão definitiva a respeito das emendas do eminente Senador Nelson Maculan será necessária uma investigação que dependa de um exame nas repartições arrecadadoras, capaz de comprovar os elementos com que ela joga para estabelecer esses novos critérios de fixação do valor da propriedade.

Evidentemente não podem essas emendas ser aceitas pelo plenário do Senado, ao votar uma tabela pura e simples de fixação do quantum sobre o qual deve incidir o imposto de renda. Além disto, posso adiantar ao Senado que essas emendas do nobre Senador Nelson Maculan constituem objeto de projeto de iniciativa de S. Exa.

Esse projeto já passou pela Comissão de Constituição e Justiça e dele fui Relator. As medidas sugeridas pelo nobre representante do Paraná estão tendo, em separado, a necessária tramitação pelos canais competentes. Portanto a rejeição da sua emenda, no momento, em nada prejudicará a louvável iniciativa anterior.

Sr. Presidente, com estas considerações formulo, em nome da Comissão de Economia, o parecer contrário à emenda nº 7 e favorável às Emendas nºs 1, 2 e 3.

O SR. PRESIDENTE:

O parecer da Comissão de Economia é favorável às emendas nºs 1, 2 e 3, sendo contrário à emenda nº 7. Solicito ao Sr. Presidente da Comissão de Finanças que designe relator para emitir parecer sobre as emendas.

O SR. FREITAS CAVALCANTI:

Sr. Presidente, na ausência do Senador Dix-Huit Rosado Relator da matéria na Comissão de Finanças, designo o nobre Senador Mem de Sá para emitir parecer sobre as emendas.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Mem de Sá para pronunciar-se, em nome da Comissão de Finanças, sobre as Emendas 1, 2, 3 e 7.

O SR. MEM DE SÁ:

(Não foi ouvido pelo orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, as Emendas nºs 1, 2 e 3 estão assinadas por todos os Líderes de Bancadas do Senado. Isto significa, desde logo, que houve prévio assentimento quanto a essas emendas, após prolongadas conversações e debates sobre a melhor forma de ser o Projeto aprovado com a rapidez necessária.

Toda a Casa conhece, de resto, o problema que se criou em torno da matéria.

Encontramos entre duas modalidades possíveis para o ano de 1961, se verifica-se um regime de transição entre o mínimo de isenção que a Lei atual prescreve e aquele que o novo Projeto estabelece.

A fórmula encontrada está consubstanciada na Emenda nº 1. A Lei nº 3.470, de 28 de novembro de 1958, o parecer que ora profero em nome da Comissão de Finanças, em verdade representa mera formalidade.

Foi a matéria constituintemente discutida perante aquele órgão e do debate participaram os Senhores Líderes, inclusive os líderes da Câmara dos Deputados, e Técnicos do Imposto de Renda.

Após longos entendimentos, foi aceita a fórmula consubstanciada na Emenda nº 1, com o compromisso de que a outra Casa do Congresso a adotará.

A emenda nº 2 é, praticamente, de redação, e visa a corrigir um texto defeituosamente redigido no Projeto.

A Emenda nº 3 é favorável ao contribuinte que ainda não tenha feito a sua declaração, pois prorroga o prazo para apresentação da declaração de renda até 31 de mês corrente, independentemente de multa.

O Parecer da Comissão de Finanças, portanto, é favorável às Emendas nºs 1, 2 e 3.

Já a Emenda nº 7, do nobre Senador Nelson Maculan, poderá ser aprovada — e entendo mesmo que deverá sê-lo numa próxima e necessária reforma da legislação do imposto sobre a Renda.

Embora a tenha lido rapidamente, a Emenda parece-me boa nos seus objetivos. Entretanto, Sr. Presidente, o Projeto em discussão tem uma finalidade restrita, precisa e imediata, como acabei de referir há pouco — estabelece um novo mínimo de isenção em face da situação inflacionária, como ninguém ignora. Não seria possível permanecermos com o mínimo de Cr\$ 90.000,00, inferior ao próprio salário mínimo. A persistir esse limite, os trabalhadores que recebem salário mínimo teriam de apresentar declaração de renda.

O Projeto tem a finalidade restrita de elevar esse mínimo para Cr\$ 240.000,00, com as implicações decorrentes dessa nova fixação de nível mínimo de isenção.

A Emenda do Senador Nelson Maculan destoa desse objetivo, pois pretende alterar outros dispositivos da Lei do Imposto de Renda. Como esta contem de outras emendas poderiam ser apresentadas. Aliás, é curioso notar que existem, em tramitação na Câmara dos Deputados, cento e sete Projetos alterando a legislação do Imposto de Renda, matéria que, realmente, suscita o maior interesse dos Parlamentares e contribuintes.

Entretanto, já naquela Casa do Congresso houve acordo geral no sentido de ser evitado qualquer dispositivo que se afastasse da finalidade precisa, restrita e imediata da proposição.

Se, portanto, abrissemos exceção para a Emenda do Senador Nelson Maculan, mesmo admitindo-lhe mérito, iríamos perturbar esse entendimento. Assim, entendendo que a Emenda nº 7 deve ser rejeitada, sem apreciação de seu mérito, apenas considerando que não é adequada ao Projeto em debate. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

O parecer da douta Comissão de Finanças é favorável às Emendas 1, 2 e 3, e contrário à Emenda nº 7.

A votação será feita da seguinte maneira: em primeiro lugar, o Plenário votará o projeto, sem prejuízo das emendas; seguida, as emendas com parecer favorável e, por último, as que têm parecer contrário.

Em votação o Projeto de Lei da Câmara nº 46, de 1961.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados.

(Pausa)

Está aprovado.

E o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 46 DE 1961

Art. 1º — A Lei nº 3.470, de 28 de novembro de 1958, passa a vigorar com as alterações da presente lei.

Art. 2º — A Lei nº 3.470, de 28 de novembro de 1958, passa a vigorar com as alterações da presente lei.

Art. 3º — A Lei nº 3.470, de 28 de novembro de 1958, passa a vigorar com as alterações da presente lei.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Serão reajustados em cada exercício o limite mínimo de isenção das pessoas físicas, os abatimentos relativos aos encargos de família os limites das classes de renda para incidência das alíquotas progressivas e a tabela de desconto na fonte do imposto sobre os rendimentos do trabalho, a que se referem, respectivamente, os artigos 40 e 101 da Lei nº 3.470, de 28 de novembro de 1958, e artigo 1º, pa-

rágrafo 3º da Lei número 3.553, de 27 de abril de 1959, regulamentados pelas Leis nºs 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 28, de 1959, de 27 de dezembro de 1959, com base no salário mínimo mensal decretado de conformidade com o disposto no artigo 81 da Constituição das Leis de Trabalho aprovada pelo Decreto nº 24.642 de 1º de maio de 1961 e pela forma prevista nesta lei.

Art. 2º O limite mínimo de isenção é fixado em importância equivalente a 24 (vinte e quatro) vezes o valor do salário mínimo mensal mais elevado vigente no País no ano anterior ao em que o imposto for devido, ajustada para Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) a fração desta importância.

Art. 3º Os abatimentos relativos aos encargos de família são fixados na razão da metade do limite mínimo de isenção para o outro cônjuge e 3/4 partes do limite do outro cônjuge para cada dependente.

Art. 4º As alíquotas progressivas do imposto complementar são as seguintes a serem cobradas a partir do exercício financeiro de 1961:

Até 24 (vinte e quatro) vezes o valor do salário mínimo mensal ajustado de que trata o artigo 2º desta lei, isento:

Entre 24 e 30 vezes	1%
Entre 30 e 45 vezes	3%
Entre 45 e 60 vezes	5%
Entre 60 e 75 vezes	7%
Entre 75 e 90 vezes	9%
Entre 90 e 120 vezes	12%
Entre 120 e 150 vezes	15%
Entre 150 e 180 vezes	18%
Entre 180 e 220 vezes	22%
Entre 220 e 260 vezes	26%
Entre 260 e 300 vezes	30%
Entre 300 e 350 vezes	35%
Entre 350 e 400 vezes	40%
Entre 400 e 500 vezes	45%
Entre 500 e 600 vezes	50%
Entre 600 e 800 vezes	55%
Acima de 800 vezes	60%

Parágrafo único. Para a cobrança do imposto sobre a renda a partir do exercício financeiro de 1961 inclusive o limite máximo de isenção é fixado em Cr\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil cruzeiros), aplicando-se aos abatimentos relativos aos encargos de família a regra estabelecida no art. 3º desta lei.

Art. 5º A Tabela para o desconto na fonte do imposto sobre os rendimentos do trabalho será reajustada de acordo com as alterações introduzidas pelos arts. 2º, 3º e 4º e seu parágrafo único desta lei e o disposto no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único. O artigo 40 e seu § 1º da Lei nº 3.470, de 28 de novembro de 1958 regulamentados pelos §§ 1º e 2º do art. 98 do Decreto número 47.373, de 7 de dezembro de 1959, passam a ter a seguinte redação:

"Art. 40. O desconto do imposto de que trata o inciso II do art. 98 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.702 de 31 de dezembro de 1956, será efetuado até a importância equivalente a 4 (quatro) vezes o salário mínimo mensal que servir de base ao cálculo do limite mínimo de isenção, quando o rendimento em qualquer mês exceder a este último valor."

§ 1º É fixada em 20% (vinte por cento) do salário mínimo mensal que servir de base ao cálculo do limite mínimo de isenção a quota mensal para a soma dos abatimentos de que tratam os arts. 35 e parágrafo único 38, 64 e 104 da Lei nº 3.470, de 28 de dezembro de 1959; art. 49 da Lei número 1.474 de 26 de novembro de 1951; e artigo 20, letra "c", do Decreto-lei nº 5.844, de 23 de setembro de 1943, regulamentados pelo art. 20, letras a, b, c, d, e e f do Decreto nº 47.373, de 7 de dezembro de 1959, os quais serão concedidos ex officio a todos os contribuintes, para os efeitos do disposto no inciso II aludido neste artigo."

Art. 6º No corrente exercício de 1961, o prazo destinado à entrega das de-

elaboração de rendimentos fica prorrogada até 23 de maio.
A Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação a Emenda nº 1.
Os Senhores Senadores que a aprovam, queiram conservar-se sentados. (Pausa).

Está aprovada.

Em votação a Emenda nº 2.

Os Senhores Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovada.

Em votação a Emenda nº 3.

Os Senhores Senadores que a aprovam, queiram conservar-se sentados. (Pausa).

Está aprovada.

Em votação a Emenda nº 7.

Os Senhores Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovada.

A matéria vai à Comissão de Redação.

Não há oradores inscritos para esta oportunidade.

A Mesa convoca os Srs. Senadores para uma sessão extraordinária, às 16 horas e 30 minutos a fim de ser votada a Redação Final do projeto de lei que acaba de ser aprovado.

Nada mais havendo que tratar, encerro a sessão designando para a próxima a seguinte

ORDEM DO DIA

Segunda discussão do Projeto de Lei do Senado nº 29, de 1949, que revoga o Decreto-lei nº 9.116, de 1-4-1946, (projeto aprovado em 1ª discussão, em 4-5-1961), tendo Pareceres sob números 475, de 1959 e 80 de 1961, das Comissões de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade — de Economia, favorável.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 15 minutos).

ATA DA 39ª SESSÃO, DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 4ª LEGISLATURA, EM 10 DE MAIO DE 1961

(Extraordinária)

PRESIDÊNCIA DO SR. MOURA ANDRADE

As 16 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Mourão Vieira — Cunha Mello — Paulo Fender — Zacharias de Assumpção — Lobão da Silveira — Victorino Freire — Sebastião Archer — Eugênio Barros — João Mendes — Joaquim Parente — Fausta Cabral — Fernandes Távora — Menezes Pimentel — Reginaldo Fernandes — Argemiro de Figueiredo — João Arruda — Novais Filho — Jarbas Maranhão — Freitas Cavalcanti — Ruy Palmeira — Silvestre Péricles — Jorge Maynard — Heribaldo Vieira — Ovidio Teixeira — Lima Teixeira — Aloysio de Carvalho — Ary Vianna — Jefferson de Aguiar — Paulo Fernandes — Arlindo Rodrigues — Caiado de Castro — Gilberto Marinho — Venancio Igrejas — Nogueira da Gama — Milton Campos — Moura Andrade — Padre Calazans — Coimbra Bueno — João Villasbôas — Lopes da Costa — Alô Guimarães — Gaspar Velloso — Francisco Gallotti — Saulo Ramos — Irineu Bornhausen — Daniel Krieger — Mem de Sá — Guido Mondin. (46)

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 46 Srs. Senadores. Havendo número legal, deixo aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. Argemiro de Figueiredo, 3º Secretário servindo de 2º, procede a leitura da ata da sessão anterior que posta em discussão e sem debate aprovada.

O Sr. 2º Secretário — serrin-do de 1º — dá conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Em 10 de maio de 1961.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, no desempenho de missão com que fui distinguido por essa Presidência, me ausentarei de mais dentro de poucos dias, a fim de participar da visita que Congressistas brasileiros vão fazer à Polónia, a convite do Parlamento Polonês.

Atenciosas saudações — Novais Filho.

Em 10 de maio de 1961.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, no desempenho de missão com que fui distinguido por essa Presidência, me ausentarei de mais dentro de poucos dias, a fim de participar da visita que Congressistas brasileiros vão fazer à Polónia, a convite do Parlamento Polonês.

Atenciosas saudações — Gaspar Velloso.

O SR. PRESIDENTE:

Está feita a leitura do expediente.

Sobre a mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. 2º Secretário.

E é lido o seguinte:

Requerimento nº 132, de 1961

Tendo sido convidado a participar da Delegação do Brasil aos festejos comemorativos do Sesquicentário da Independência do Paraguai, solicito me seja concedida autorização para aceitar e exercer essa missão nos termos do art. 49 da Constituição e art. 40 do Regimento Interno.

Sala das Sessões, 10 de maio de 1961 — João Mendes.

O SR. PRESIDENTE:

De acordo com o disposto no artigo 40, § 4º, do Regimento Interno este requerimento será remetido à Comissão de Relações Exteriores, devendo ser submetido à consideração do Plenário ainda na presente sessão, em virtude do que se acha previsto na alínea "b" do inciso II, do art. 329 da lei interna.

Sobre a mesa outros requerimentos que vão ser lidos.

São lidos os seguintes:

Requerimento nº 133, de 1961

Nos termos do art. 255 letra "b", do Regimento Interno, requero a tramitação em conjunto das seguintes proposições:

Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 1961, que cria o Instituto de Previdência dos Congressistas;

Projeto de Lei do Senado nº 41, de 1960, que dispõe sobre o Montepio dos Parlamentares.

Sala das Sessões, 10 de maio de 1961. — Gaspar Velloso.

Requerimento nº 134, de 1961

Sr. Presidente do Senado Federal:

Nos termos do art. 54 da Constituição Federal e em conformidade com

o art. 380, do Regimento Interno, requero a V. Exa. a convocação do Sr. Ministro das Relações Exteriores para, em sessão pública ou secreta,

como convier a S. Exa. ou segundo a conveniência do interesse nacional, fazer exposição circunstanciada, especificada e detalhada sobre a política internacional que vem sendo adotada pelo Governo, especialmente a respeito dos entendimentos com a Rússia, Cuba, China comunista, Bulgária, Rumania, Albânia, Hungria, Polónia, Iugoslávia e Tcheco-Eslóvia (com a indicação de notas trocadas, correspondência recebida e expedida, etc.).

Sala das Sessões, em 10 de maio de 1961. — Jefferson de Aguiar.

O SR. PRESIDENTE:

Os requerimentos serão discutidos e votados no final da Ordem do Dia.

Tem a palavra o nobre Senador Cúberto Marinho, orador inscrito.

O SR. SENADOR GILBERTO MARINHO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE:

Não há mais orador inscrito.

(Pausa).

Acaba de chegar à Mesa a Redação final das emendas do Senado ao Projeto de lei da Câmara nº 46, de 1961

E é lido o seguinte:

Parecer nº 144, de 1961

Redação Final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 46, de 1961 (nº 2.543-B, na Câmara dos Deputados).

Relator: Sr. Francisco Gallotti.

A Comissão apresenta a redação final (fls. anexas) das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 46, de 1961 (nº 2.543-B, na Câmara dos Deputados), originário da Câmara.

Sala das Comissões, em 10 de maio de 1961. — Francisco Gallotti, Presidente. — Menezes Pimentel, Relator. — Ary Vianna.

ANEXO AO PARECER

Redação Final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 46, de 1961 (nº 2.543-B, na Câmara dos Deputados) que isenta do pagamento do imposto de renda os vencimentos e salários de qualquer natureza, até o limite igual a cinco vezes o maior salário mínimo vigente no País.

EMENDA Nº 1

I — Ao Art. 4º:

Onde se diz:

"a partir do exercício financeiro de 1961",

Diga-se:

"a partir do exercício financeiro de 1962".

II — Substitua-se o parágrafo único do art. 4º pelo seguinte:

Parágrafo único — Para a cobrança do imposto sobre a renda no exercício financeiro de 1961 vigorará a seguinte tabela:

	Cr\$		Cr\$	
Até	240.000,00		Isento	
Entre	240.000,00 e 300.000,00		2%	
Entre	300.000,00 e 350.000,00		3%	
Entre	350.000,00 e 400.000,00		6%	
Entre	400.000,00 e 450.000,00		10%	
Entre	450.000,00 e 500.000,00		14%	
Entre	500.000,00 e 600.000,00		17%	
Entre	600.000,00 e 700.000,00		20%	
Entre	700.000,00 e 800.000,00		23%	
Entre	800.000,00 e 1.000.000,00		26%	
Entre	1.000.000,00 e 1.200.000,00		29%	
Entre	1.200.000,00 e 1.600.000,00		32%	
Entre	1.600.000,00 e 2.000.000,00		35%	
Entre	2.000.000,00 e 2.500.000,00		38%	
Entre	2.500.000,00 e 3.000.000,00		40%	
Entre	3.000.000,00 e 4.500.000,00		45%	
Acima de	4.500.000,00		50%	

aplicando-se aos abatimentos relativos aos encargos de família a regra estabelecida no art. 3º.

EMENDA Nº 2

Ao art. 5º do Projeto e seu parágrafo único:

Suprima-se, no parágrafo único, a parte final da nova redação dada ao art. 4º da Lei nº 3.470, de 28 de novembro de 1958:

"... quando o rendimento em qualquer mês exceder a este último valor."

EMENDA Nº 3

Substituir o art. 6º do Projeto pelo seguinte:

"Art. 6º As declarações de rendimentos relativas ao corrente exercício financeiro, apresentadas até o dia 31 de maio de 1961, inclusive, ficarão isentas da multa de mora do art. 32 da Lei nº 2.354 — de 29 de novembro de 1954, regulamentado pelo art. 144, letra "a", do Decreto número 47.373 — de 7 de dezembro de 1959".

O SR. PRESIDENTE:

Achando-se em regime de urgência a proposição a que se refere a Redação Final que acaba de ser lida, é

imediatamente submetida à consideração do Senado.

(Palmas)

Em discussão a Redação Final

(Pausa).

Nenhum dos Srs. Senadores desejando fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a Redação Final do Projeto de Lei da Câmara nº 46, de 1961, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

O projeto volta à Câmara dos Deputados.

Designo o nobre Senador Nogueira da Gama para acompanhar, na Câmara dos Deputados, a discussão das Emendas do Senado.

Passa-se à Ordem do Dia.

Segunda discussão do Projeto de Lei do Senado nº 29, de 1949, que revoga o Decreto-lei nº 9.116, de 1-4-1946 (projeto aprovado em 1ª discussão em 4-5-1961), tendo

Pareceres, sob nºs 475, de 1959 e 80, de 1961, das Comissões de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade;

de Economia, favorável. (Pausa)

— Em discussão o projeto.

Não havendo quem queira discuti-lo, encerro a discussão.

Em votação. Os Srs. Senadores, que o aprovam, queiram permanecer como se acham, (Pausa)
Aprovado.

E o seguinte o projeto aprovado que vai à Comissão de Redação. O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º — Fica revogado o Decreto-lei nº 9.118, de 1º de abril de 1946.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

Na hora do Expediente foi lido Requerimento nº 132, de 1961 do Sr. Senador João Mendes pedindo autorização ao Senado para participar da Delegação do Brasil aos festejos comemorativos do sesquicentenário da Independência do Paraguai.

Solicito do Sr. Presidente da Comissão de Relações Exteriores a gentileza de designar Relator para se pronunciar sobre este Requerimento. (Pausa).

Não se achando presentes os Srs. Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Relações Exteriores, solicito do nobre Senador Heribaldo Vieira a gentileza de prolatar Parecer sobre o Requerimento do Senador João Mendes.

O SR. HERIBALDO VIEIRA:

(Para emitir parecer — Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, a Comissão de Relações Exteriores nada tem que opor e se manifesta favorável à permissão solicitada pelo nobre Senador João Mendes.

O SR. PRESIDENTE:

O parecer da douta Comissão de Relações Exteriores é favorável à concessão da licença requerida pelo nobre Senador João Mendes.

Em discussão o Requerimento. (Pausa).

Ninguém pedindo a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento, queiram permanecer sentados. (Pausa)

Está aprovado.

O SR. PRESIDENTE:

Vou proceder à votação do Requerimento nº 131, de autoria do nobre Senador Gaspar Velloso, lido na hora do Expediente.

Aprovação do Requerimento implicará na alexação do Projeto de Lei da Câmara nº 51-61 ao Projeto de Lei do Senado nº 41-60. O pronunciamento das Comissões se fará sobre cada Projeto, embora anexados, a fim de que venham juntos ao plenário, para a votação, não obstante devam figurar separados, na Ordem do Dia.

Em votação o Requerimento nº 131.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

Passa-se à apreciação do Requerimento nº 134 de 1961, do nobre Senador Jefferson de Aguiar, lido no expediente.

Em discussão o requerimento. (Pausa).

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, encerro a discussão. Em votação.

O SR. JOÃO VILLASBOAS:

Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE:

Tendo o nobre Senador João Villasboas pedido a palavra, fica adiada a votação da matéria para a próxima sessão.

O SR. JOÃO VILLASBOAS:

Sr. Presidente, peço a palavra como líder do Partido

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador João Villasboas, como líder do Partido.

O SR. JOÃO VILLASBOAS:

(Para encaminhar a votação. Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, não obstante a clareza com que o Sr. Presidente da República diretamente e através do seu ilustre Ministro das Relações Exteriores, tem exposto as questões referentes à política externa do Brasil com os outros países, tem sido geradas divergências e controvérsias na imprensa, não se apurando, com precisão, qual seja a diretriz da Presidência da República em relação aos países a que se refere o requerimento do ilustre Senador Jefferson de Aguiar.

Nessas condições, considero oportuníssima a iniciativa do nobre Senador pelo Estado do Espírito Santo.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Agradeço a V. Exa..

O SR. VILLASBOAS — Assim, o Chanceler, nosso prezado colega Senador Afonso Arinos, que hoje desempenha, com o brilho de que lhe é peculiar, as funções de Ministro das Relações Exteriores, poderá trazer ao Senado uma explicação clara e precisa a respeito da orientação do atual Governo, na política externa.

Estou certo de que o nobre Ministro das Relações Exteriores procurará deslazar, no espírito público, no pensamento dos Membros desta Casa e na opinião generalizada do País, quaisquer dúvidas ou divergências de opiniões quanto às diretrizes do Governo no particular.

O Senado deve ter acompanhado, no período da propaganda eleitoral dos candidatos à Presidência da República, os pronunciamentos do ilustre candidato de então Sr. Jânio Quadros. S. Exa. traçava então as normas e diretrizes que pretendia seguir no Governo, naturalmente com o Senado, do apoio que efetiva e constitucionalmente, dirige a política exterior do Brasil.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Muito bem.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Assim, Sr. Presidente, posso afirmar ao Senado, de o ilustre Ministro das Relações Exteriores virá a esta Casa com a máxima satisfação. Atenderá S. Exa. à nossa convocação a fim de deixar plenamente esclarecida a opinião pública do País quanto ao pensamento do atual Presidente da República em relação às linhas traçadas para a política externa do Brasil. (Muito bem!)

O SR. LIMA TEIXEIRA — Senhor Presidente peço a palavra como Líder da Maioria.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Lima Teixeira, como Líder da Maioria.

O SR. LIMA TEIXEIRA:

(Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente, acabo de ouvir a leitura do requerimento do nobre Senador Jefferson de Aguiar no sentido de que seja convocado o Ministro das Relações Exteriores para comparecer a esta alta Casa do Congresso Nacional para prestar informações sobre a orientação que pretende o Governo seguir, na política internacional.

Convém ressaltar, Sr. Presidente, que o ilustre Chanceler Afonso Arinos ainda antecorreu esteve no Senado ocasião em que se pôs à disposição da Casa para prestar qualquer esclarecimento desejado quanto à política exterior do Brasil.

Neste instante, manifesto meu agrado pelo requerimento do eminente Se-

nador Jefferson de Aguiar, pois a presença do Sr. Ministro das Relações Exteriores proporcionará a esta Casa a oportunidade de dirimir dúvidas em torno da orientação que pretende seguir o Chefe da Nação nos nossos negócios internacionais. A palavra do Chanceler Afonso Arinos, Senador da República no exercício da Pasta do Exterior, por certo tranquilizará a opinião pública brasileira quanto ao delicado assunto.

Eram as declarações que desejava fazer, reservando-me para, quando a matéria for submetida à votação, trazer o pronunciamento da Maioria que de ante-mão posso assegurar, é favorável à aprovação do requerimento. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

A Mesa registra, com satisfação, as declarações que acabam de ser formuladas pelo Sr. João Villasboas, Líder Governamental nesta Casa, e pelo ilustre Senador Lima Teixeira, Líder da Maioria, no que se refere aos propósitos do Sr. Ministro das Relações Exteriores.

Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

O SR. VICTORINO FREIRE:

Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Victorino Freire?

O SR. VICTORINO FREIRE:

(Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente, somente agora soube do falecimento, em Pernambuco, do Dr. Samuel Hardman Cavalcante de Albuquerque, antigo Secretário de Agricultura do Governo Estácio Coimbra.

Um dos maiores secretários daquele Estado, foi quem incrementou o aproveitamento do carvão idealizou a estação experimental de café em Caranhuns, e a seleção de canas nobres para a indústria açucareira de Pernambuco.

No veredor dos anos, Sr. Presidente, iniciei minha vida pública no gabinete do Dr. Samuel Hardman. De lá sai quando minha família, em virtude dos acontecimentos de 1930 se afastou do governo do Estado.

Eleito deputado, na legislatura de 1930, o Dr. Samuel Hardman Cavalcante de Albuquerque, após a dissolução do Congresso pela revolução, voltou às suas atividades de usineiro e agricultor.

Homem estudioso, de impecável probidade, acatado e respeitado em Pernambuco por governo e oposição, desfrutava aos noventa anos de idade, deixando os mais altos exemplos de fidelidade partidária e de amor à causa pública.

O Sr. Novaes Filho — Permite V. Ex. um aparte?

O SR. VICTORINO FREIRE — Pois não.

O Sr. Novaes Filho — Traço minha solidariedade às justas homenagens que V. Ex. presta ao saudoso pernambucano Dr. Samuel Hardman Cavalcante de Albuquerque.

O Sr. Jarbas Maranhão — O nobre orador dá licença para um aparte?

O SR. VICTORINO FREIRE — Com prazer.

O Sr. Jarbas Maranhão — Peço a V. Ex. inclua minha manifestação de pesar na homenagem que presta à memória do ilustre e saudoso homem público do meu Estado Dr. Samuel Hardman Cavalcante de Albuquerque.

Com estas singelas palavras, Senhor Presidente, deixo consignado nos anais desta Casa meu preito de saudade ao grande pernambucano e, em parti-

cular, ao antigo chefe e ilustre amigo, Dr. Samuel Hardman Cavalcante de Albuquerque. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

De acordo com o deliberado pelo Senado, não haverá Sessão amanhã, dia 11 de maio.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a próxima sexta-feira, dia 12, a seguinte

ORDEM DO DIA

da sessão
de 12 de maio de 1961
(sexta-feira)

1 — Discussão única do Requerimento nº 134, de 1961 do Sr. Senador Jefferson de Aguiar, solicitando a convocação do Ministro das Relações Exteriores para fazer exposição sobre a política externa nacional.

2 — Discussão única do Parecer nº 135, de 1961, da Comissão de Constituição e Justiça, solicitando seja pedido o pronunciamento do Sr. Ministro da Fazenda sobre o Projeto de Lei do Senado nº 15 de 1952, que modifica o Decreto-Lei nº 9.760, de 5-9-46, que dispõe sobre os bens imóveis da União.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 17 horas e 30 minutos).

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. SENADOR CAIADO DE CASTRO, NA SESSÃO DE 9 DE MAIO DE 1961, QUE SE REPUBLICA POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÕES.

O SR. CAIADO DE CASTRO:

(Lê o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Senadores. No fim da semana passada tivemos oportunidade de ouvir um discurso muito interessante do nobre Senador Lima Teixeira, em que — a certa altura — perguntava S. Exa. qual o programa do Sr. Presidente da República. Ouvimos e acompanhamos com toda atenção, o debate travado entre o orador e eminentes representantes da U.D.N.

Lemos, depois, no Diário do Congresso — e com muita calma — as palavras, aqui pronunciadas. Meditamos longamente sobre o assunto; procuramos recordar do que lemos nos jornais sobre os discursos de propaganda do candidato, mais tarde estrondosamente vitoriosos; estabelecemos uma comparação entre o que foi dito naquela ocasião e algumas das decisões recentes e, confesso, reconheço que o Presidente tem um modo todo pessoal e especial de administrar, dispensa sugestões ou colaboração dos ministros, dos auxiliares graduados, técnicos e até dos partidos políticos.

Lamentavelmente, para quem deseja que o Presidente Jânio Quadros faça uma boa administração e com orientação a política externa do país, para a felicidade do povo brasileiro, somos obrigados a concordar que S. Exa. ainda não explicou satisfatoriamente qual seu programa, onde pretende chegar e para onde pretende conduzir o Brasil.

Ainda recentemente os jornais noticiaram a encomenda maciça de 22 navios, feita pelo governo brasileiro a estaleiros, na maior parte de países satélites, integrados na Cortina de Ferro — países sem tradição na construção naval e que certamente, passarão adiante essas encomendas, prometendo trabalho aos estaleiros de outros países, facilitando as comissões e aumentando os ônus do nosso Tesouro.

Por que semelhante predileção do Presidente Jânio Quadros?

Por que o abandono a que foi relegada a Indústria de Construção Naval do Brasil?

Saberia o Presidente Jânio Quadros que existe a lei 3.381 de 24 de abril de 1958, que criou o Fundo Naval de

Marinha Mercante, destinado a financiar a recuperação e o aumento da produção nacional através de empréstimos e das unidades de produção da economia nacional?

S. Exa. que o decreto...
...de maio de 1950, reu-
...que se destinam a criar?
...que possuímos cerca
...Estaleiros com progra-
...de investimentos aprovados?
...S. Exa. que nos Estados
...de Janeiro, São
...de Minas Gerais, Paraná, Santa
...do Rio Grande do Sul, Ga-
...bom, mais de seis (6) mil operários
...produção de produtos especializados
...com a importância elétro-
...temos de produtos de aço me-
...es, eléctricas, bombas especiais e
...de número de outros produtos
...isso em decorrência da indús-
...Naval?

S. Exa. que somente na
Indústria de Construção Naval já pos-
suímos mais de quatro (4) mil operá-
rios?

S. Exa. que nossos Esta-
leiros já lançaram ao mar dois (2)
navios da encomenda recebida?

S. Exa. que o café trazido
por navios encomendados à Polónia
foi revendido, e que, segundo consta
há documentação nesse sentido no
Itamarati?

S. Exa. sabia de tudo isso por
quê — sem concorrência e de mão
feijada — deu tão vultosa encomenda
à Marinha da Cortina de Ferro, sem ne-
nhuma tradição em construção naval?

Minha confiança e minhas esperan-
ças na atuação do Presidente Jânio
Quadros estão abaladas e já se incli-
nam para a descrença: confiança e es-
peranças de um brasileiro, seu adversá-
rio das urnas, e que tanto ansiava por
ver corada de êxito esmeralda a
vontade de grande maioria do eleito-
rado de no se país.

Já estou — até — me enfraquecendo
lado dos que reconhecem a neces-
sidade de uma Comissão de Inquérito
...sindicalista, para fiscalizar as que
...criadas com tanto alarde e
...objetivo maior parece ser o de
...afazer as reivindicações do governo Jus-
...lino, desmascarando o nome de seus co-
...cordeiros muito antes de qualquer
...regularidade amurada e com escan-
...losa publicidade.

Recebi com entusiasmo o propósito
...realizador do Presidente Jânio Qua-
...os, procurando descobrir as razões
...sendo na verdade — depois de um
...so regular. Deu e darei a S. Exa.
...eu anulo o, se possível, minha co-
...oração nesse sentido, mas estamos
...encomendados com a constância de que
...Comissão está ao que nos
...as limitações em procurar desmasc-
...que foi realizado, em anunciar e levar
...desmoralização todos os que enla-
...ram com o Governo passado de que
...foram antes os verdadeiros
...adidos, aqueles que realmente nos
...eram irreconciliáveis e a formula-
...ram com o dinheiro público.

Nesse ponto é para que S. Exa.
...sita na aprovação das investimen-
...os, que os desonestos sejam punidos
...porém que ao lado do rigor indus-
...moral, determine S. Exa. as Co-
...issões que tenham mais cuidado
...ais respeito à honra pública e que
...o permita a publicidade que se está
...fazendo com a inclusão de inocentes
...relação dos culpados. Não pode-
...mos, evidentemente, apoiar a publi-
...dade escandalosa que estamos verifi-
...ndo, envolvendo nomes respeitáveis
...sem que o fato esteja esclarecido, sem
...que a irregularidade esteja compro-
...vada.

E' isso, é apenas o que pedimos ao
Presidente Jânio Quadros.

Mas, Senhor Presidente, Senhores
Senadores, sobre esse assunto, pretan-
do voltar em outra ocasião. Hoje
para completar meu despretencioso
discurso desejo fornecer alguns ele-
mentos ao Senhor Presidente da Re-

pública, a fim de que Sua Excelência
possa considerar melhor o problema
de aquisição de navios no estrangeiro.

De início, desejo informar a Sua
Excelência que:

1. no Brasil já possuímos onze Esta-
leiros em operação ou instalação
São estes:

a) Companhia Comércio e Navega-
ção — 1 bilhão e 200 milhões de que-
470 milhões, financiada pelo Banco
Nacional de Desenvolvimento Econô-
mico;

b) Ishikawajima do Brasil — Esta-
leiros S.A. — 2 bilhões e 400 mil-
hões, dos quais 500 milhões financia-
dos pelo Banco Nacional de Desenvol-
vimento Econômico;

c) EMAG — Engenharia e Máqui-
nas S.A. — 200 milhões;

d) Verolme Estaleiros Reunidos do
Brasil S.A. — 1 bilhão e 400 milhões
e um financiamento do Banco Na-
cional de Desenvolvimento Econômico
de 300 milhões;

e) Estaleiros SO S.A. — 230 mil-
hões;

f) Indústrias Reunidas Camero S.A.
— 98 milhões, dos quais 58 milhões
financiados pelo Banco Nacional de
Desenvolvimento Econômico;

g) Nigalabras Engenharia Ltda. —
120 milhões;

h) Estaleiros Aratu S.A. — 178 mil-
hões;

i) Empresa Nacional de Saneamen-
to — 634 milhões;

j) Puccini & Cia. Ltda. — 45 mil-
hões;

k) Cia. Técnica de Reparações Na-
vais — Estaleiros Tecnal — 86 milhões
e 441 mil.

2) As seguintes encomendas estão
em curso de execução:

Companhia Comércio e Navegação
— 4 unidades de 1.500 TDW e 2 de
6.200 TDW;

Ishikawajima do Brasil — Estaleiros
S.A. — 5 unidades de 5.600 TDW;

EMAG — Engenharia e Máquinas
S.A. — 2 unidades de 2.263 TDW;

Estaleiros SO S.A. — 1 unidade de
2.200 TDW;

Verolme Estaleiros Reunidos do Bra-
sil S.A. — 2 unidades de 10.500 TDW

Indústrias Reunidas Camero S.A. —
1 unidade de 2.200 TDW.

Dessa encomenda feita dois navios
já foram lançados ao mar.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Per-
mite Vossa Excelência um aparte?

O SR. CALADO DE CASTRO —
Com todo o prazer.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Pro-
cede a argumentação exposta por
Vossa Excelência, porque, a partir de
determinação governamental prepu-
biar as indústrias nacionais instaladas
e promover a desmoralização caso
o resultado negativo da seção do
Governo tenha a atribuir as indústrias
cujos investimentos são relacionados
por Vossa Excelência. Além das in-
dústrias navais instaladas no país de-
vemos considerar as indústrias substi-
tuídas que fornecem material espe-
cializado para construção naval no
Brasil. Não poderíamos, portanto, adotar
o procedimento do Governo por-
que irá, numa contradição flagrante,
prejudicar a indústria nacional que
a lei tarifária e tantas outras dispo-
sições legislativas adotadas pelo Con-
gresso visam proteger, e proteger. Sen-
hor Senador Calado de Castro, para
que possam absorver a mão de obra
atender aos reclamos imediatos da
segurança nacional e promover a cons-
trução naval no sentido da navegação
de cabotagem e das linhas de longo
curso, a fim de exportarmos os nos-
sos produtos e importarmos aqueles
necessários ao nosso desenvolvimento.

Por conseguinte, a argumentação
que Vossa Excelência alinha contra
o procedimento governamental ape-
lando para que Sua Excelência o Sen-
hor Presidente da República recon-
sidere a política adotada, tem proce-

dência infindável. Merece aplausos e
louvores o discurso de Vossa Exce-
lência que tem a minha solidarieda-
de.

O SR. CALADO DE CASTRO —
Muito agradeço o aparte de Vossa Ex-
celência, que honra, sobretudo, o
meu discurso.

Referia-se Vossa Excelência justa-
mente a dois pontos que focalizei:
primeiro a indústria naval, na qual tra-
balhamos mais de quatro mil operários,
segundo as indústrias subsidiárias nos
Estados da Guanabara, Rio de Janeiro,
São Paulo, Minas Gerais, Paraná,
Santa Catarina e Rio Grande do Sul, as
quais, como declarei, contam com
mais de seis mil operários altamente
especializados.

Agora, temo, já porificação, que cer-
ta de 400 mil trabalhadores brasilei-
ros serão prejudicados com essa de-
cisão do Governo Federal.

Então, entretanto, se essas compa-
nhias subsidiárias foram, ou estão,
sendo beneficiadas com financiamento
pelo Banco de Desenvolvimento Econô-
mico. O que sei — e é fora de dú-
vida — é que estamos propondo
trabalho a países pobres, sem qualquer
tradição, na construção naval em de-
trimento da economia nacional.

Senhor Presidente, prosseguirei, ci-
tando alguns dados que relacionei.

Temos as seguintes informações a
respeito das possibilidades das com-
panhias de construção naval:

3. Capacidade de produção dos es-
taleiros:

Os estaleiros brasileiros têm, em
conjunto, uma capacidade anual de
160.000 toneladas "deadweight", em
regime normal de trabalho. Tal ca-
pacidade é judiciosamente dimensiona-
da em vista das necessidades reais da
Marinha Mercante Brasileira, na ca-
boagem e no longo curso, atenderá
qualquer programa realístico de cons-
trução naval traçado pelo Governo,
para o seu quinquênio.

4. Eventuais limitações dos estalei-
ros brasileiros quanto aos tipos de
navios que podem construir:

Os estaleiros brasileiros podem
construir qualquer tipo de navio de-
sejado: cargueiros — convencionais ou
especiais para transporte a granel de
minérios, carvão, cereais etc.; petro-
leiros — inclusive para transporte de
gas liquefeito (L.P.G.); para passa-
geiros; pesqueiros ou ainda, de qual-
quer outro tipo inclusive equipamento
flutuante especializado como dragas,
cabreiros, descarregadores pneumáticos,
etc.

5. Eventuais limitações quanto ao
tamanho dos navios

Navios dos tipos acima menciona-
dos podem ser construídos, hoje, no
Brasil até o porte de 45.000 toneladas
e, brevemente, até o de 65.000 tone-
ladas. Basta que haja encomendas.

6. Qualidade dos navios construídos
no Brasil:

Os estaleiros brasileiros orgulham-
se, num justamente, de poderem apre-
sentar para os seus navios um padrão
de qualidade que não teme confronto,
sequer com o de navios construídos
em países tradicionalmente empenha-
dos nesse ramo industrial, tal como:
Inglaterra, Holanda, Suécia, Japão,
Alemanha e outros.

A indústria brasileira de construc-
ção naval, portanto, tem absoluta cer-
teza de poder entregar embarcações com
padrão de qualidade superior ao ofe-
recido por países como a Polónia, In-
gostávia, Rumania, Albânia e outros
da cortina de ferro, que não têm tra-
dição naval.

Prazos de entrega no Brasil

O prazo para início das entregas
pelos estaleiros brasileiros é igual ou
melhor, ainda, que o oferecido por
qualquer dos países da cortina de
ferro.

8. Preço dos navios brasileiros:

a. O preço dos navios construídos
no Brasil é perfeitamente comparável
ao do mercado internacional, desde

que feita a comparação em termos
honestos;

b. a indústria brasileira de cons-
trução naval, ao contrário do que mu-
ltos pensam, não goza de favo es-
cambais. Importa as partes compen-
tares sem similar nacional a câmbio
da categoria geral, através de licita-
ções camadas, como qualquer outro
importador regular;

c. Além disso, paga pelos produtos
nacionais que adquire, especialmente
mecânicos e eléctricos, preços, em ge-
ral, substancialmente superiores aos
vigorantes para os mesmos produtos
no mercado internacional;

d. Se comparados, entretanto, os
preços dos navios brasileiros e es-
trangeiros com base na verdade cam-
bial, verifica-se que o preço de um
navio de 5.600 TDW, construído ainda
na fase de implantação da indústria,
situa-se na faixa de 25% acima do
preço internacional;

Vale dizer, Senhor Presidente, que
saí por preço inferior ao da indústria
nacional.

Lé

e. a confrontação desse resultado
com os obtidos pela indústria automo-
vilística e outras, já em fase de plena
produção, é inegavelmente favorável
à indústria de construção naval;

f. O preço dos navios construídos
no Brasil, entretanto, poderá alcan-
çar nível igual ou mesmo inferior,
ao do mercado internacional. Para
isto conta a indústria brasileira de
construção naval com instalações e
equipamentos que, por serem recen-
tes, situam os nossos estaleiros entre
os mais modernos e bem equipados
do mundo. Essas instalações e equi-
pamentos são operados por forças de
trabalho entusiastas cujos integran-
tes tem, reconhecidamente, uma
alta capacidade de assimilação;

g. Para que os preços dos navios
brasileiros situem-se na faixa competi-
tativa com os do mercado internacio-
nal bastará atribuir aos estaleiros
brasileiros um volume de encomendas
que permita o pleno aproveitamento
de suas instalações e equipamentos e
a plena eficiência do esplêndido ma-
terial humano que os opera.

Colocar encomendas no exterior é
alienar o êxito e o progresso da in-
dústria de construção naval brasilei-
ra em favor de terceiros.

9. Possibilidade de financiamento
pelos estaleiros.

a. Os estaleiros brasileiros não po-
dem oferecer financiamento. Nenhum
estaleiro, seja de que nacionalidade
for, pode oferecê-lo. Se o pudesse,
seria um banco e nunca um estalei-
ro!

b. Quem financia a construção e
venda de navios são organizações in-
ternacionais especializadas, entre elas
os bancos de exportação e importação
mantidos por todos os governos que
adotam a política inteligente e agres-
siva de exportar os produtos dos seus
respectivos países.

c. A base económica-financeira
para o financiamento dos navios cons-
truídos no Brasil está no Fundo de
Marinha Mercante. O que cumpre
fazer, para que ele possa atingir seus
objetivos é não lhe retirar os recur-
sos, como foi feito no passado, atra-
vés do congelamento de tarifas e taxa
do dólar fiscal agravado pela conjun-
tura inflacionária.

d. Cumpra, também, não dar ao
Fundo de Marinha Mercante de aplica-
ção diversa daquela que lhe estabe-
lece a Lei, isto é: a renovação e ex-
pansão da Frota Mercante Brasileira,
mediante navios construídos no Bra-
sil. Não se concebe, portanto, que os
recursos daquele Fundo sejam empre-
gados para implantar, incrementar ou
aperfeiçoar a indústria de construção
naval de Polónia, Ingostávia, Espan-
ha, Finlândia e outros.

10. Pagamento dos navios em café:

a. Os estaleiros brasileiros, eviden-
temente, não podem aceitar pagamen-

to em café. Nem o aceitam estaleiros estrangeiros. Estaleiros são firmas industriais e não comerciais.

b. Ninguém, em sã consciência, acreditara que iugoslavos, poloneses, rumenos, albaneses e outros povos, de baixo padrão de vida, subitamente alterem seus hábitos alimentares tradicionais para aumentarem substancialmente o consumo de café aumentado que o IBC nem mesmo no Brasil consagrou.

c. Na realidade, recebido o café por agências governamentais especializadas, será em parte reexportado como ocorreu com o café anteriormente enviado para a Polônia, em pagamento de navios. Consta que há no Itamarati informações sobre este assunto oriundas do Consulado Brasileiro em Hamburgo.

d. A reexportação será feita, certamente a preços inferiores aqueles que o Brasil obterá em transações diretas mas de qualquer forma, o país que a efetuar receberá divisas que favorecerão o seu comércio além de se beneficiar com o trabalho que terá dado a milhares de operários de suas indústrias, mercê da encomenda de navios que lhe propiciou o Brasil.

O Sr. Mem de Sá — Divisas que o Brasil deixará de receber.

O SR. CAIADO DE CASTRO — De pleno acordo com V. Ex.^a

O Sr. Mem de Sá — O que realmente se verificará é uma troca por divisas.

O SR. CAIADO DE CASTRO — Impedindo-nos de incrementar nossa indústria, com prejuízo, já no momento, de mais de dez mil trabalhadores.

O Sr. Mem de Sá — De duas uma: ou estes países são consumidores de café e deixarão de comprá-lo — com o que perderemos divisas ou não são consumidores de café e o reexportarão para países que o são e que deixarão de nos comprar o produto e, portanto, de nos dar divisas. Analisando a fundo as hipóteses, os barcos serão comprados por divisas. Esse, para mim, o aspecto mais grave, pois vivemos asfixiados por falta de divisas.

O SR. CAIADO DE CASTRO — Exatamente.

O Sr. Mem de Sá — Os outros inconvenientes seriam superados.

O SR. CAIADO DE CASTRO — Em parte, apenas.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Além disso, como bem acentuou o nobre Senador Mem de Sá, tornar-nos-emos concorrentes do Brasil, através dessa reexportação autorizada.

O Sr. Mem de Sá — Parece que o Brasil não aprende as lições: esqueceu-se de que deu à Alemanha de Hitler algumas centenas de milhões de dólares com as famosas trocas de compensação...

O Sr. Jefferson de Aguiar — Financiamento indireto.

O Sr. Mem de Sá — ... e com as quais os alemães reexportaram nosso café. É preciso lembrar o ditado: que errar é humano, mas reincidir no erro é ...

O Sr. Jefferson de Aguiar — Enquanto isso, de acordo com a lei vigente, o Brasil se esforça em retirar do mercado interno grande quantidade de café, guardando-o e pagando armazenagem a aqueles que o venderam.

O Sr. Mem de Sá — E também aos que não tem café.

O SR. CAIADO DE CASTRO — Não to obedeço a V. Ex.^a Como o café é pago, na realidade pelo povo brasileiro, parece-me ra-

zoável que ele seja trocado por produtos básicos, indispensáveis à sua alimentação e ao seu trabalho tais como trigo, trigo e petróleo dos quais, aparentemente, há abundância em países da cortina de ferro.

Caso isto não seja possível, a troca deverá ser feita por materiais e equipamentos ainda não produzidos no Brasil, inclusive para a construção de navios, evitando-se que desnecessariamente, salários, impostos recursos para atender a despesas administrativas, manutenção, amortização, expansão e renovação de máquinas e equipamentos, pesquisas tecnológicas, formação de técnicos e especialistas etc., sejam alienados pelo Brasil, em detrimento do seu parque industrial, com prejuízo da sua economia e do seu povo o qual, no fim, não conta, e quem verdadeiramente paga pelo café.

Eis, Sr. Presidente e Srs. Senadores, minha cooperação, na qualidade de opositorista. Como V. Ex.^s verificam até parece que sou governista...

O Sr. Mem de Sá — O bom opositorista é a mais preciosa das colaborações.

O SR. CAIADO DE CASTRO — Sou brasileiro e, como tal, desejo um bom governo ao Sr. Jânio Quadros, para felicidade do Brasil e bem-estar do seu povo. (Muito bem! Muito bem!)

SECRETARIA DO SENADO FEDERAL

PORTARIA Nº 4-61

O Presidente do Senado Federal no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, letra v, do Regimento Interno, resolve, designar Heliantho de Siqueira Lima, Oficial Legislativo Símbolo PL-8, para exercer as funções de Auxiliar de seu Gabinete.

Brasília, 2 de maio de 1961. — João Goulart, Presidente.

CONCURSO PARA TAQUIGRAFO

Chamada para a prova nº 2 (Francês e Inglês) a realizar-se no dia 14 de maio de 1961.

NOME — Nº DE INSCRIÇÃO

Antônio Carlos Roque da Silva	23
Arimar de Oliveira Freitas	2
Edson Theodoro dos Santos	40
Francisco Ojeda	27
Geraldo Lopes	35
Nivaldo de Carvalho	41
Olynda da Silva Barros	37
Sebastião Nogueiról	18
Serafim de Oliveira	39
Yedda Lúcia da Costa Ribas	19

Secretaria do Senado Federal, em maio de 1961. — Evandro Mendes Vianna, Diretor-Geral.

Relação dos Candidatos Habilitados na Prova nº 1 (Idioma Patrio) realizada em 3 de abril de 1961.

NOME — GRAU

1 — Francisco Ojeda	92,08
2 — Nivaldo de Carvalho	86,54
3 — Serafim de Oliveira	81,33
4 — Edson Theodoro dos Santos	80,63
5 — Sebastião Nogueiról	67,44
6 — Arimar de Oliveira Freitas	65,90
7 — Antônio Carlos Roque da Silva	65,81
8 — Olynda da Silva Barros	64,62
9 — Geraldo Lopes	61,71
10 — Yedda Lúcia da Costa Ribas	61,23

Secretaria do Senado Federal, em maio de 1961. — Evandro Mendes Vianna, Diretor-Geral.

Instruções para a prova nº 2 (Francês e Inglês)

Data da realização: 14 de maio de 1961, às 8 horas.

Local: Palácio Monroe.

1ª A prova nº 2 (Francês e Inglês) consistirá de uma versão para o idioma pátrio, sem auxílio de dicionário, de trecho de linguagem corrente, com um mínimo de 25 a 30 linhas.

Duração da prova: duas (2) horas.

Grau mínimo: Cinco (5).

2ª A prova será manuscrita a "lenta", devendo o candidato compor o mundo de caneta Lintelo carregada com tinta azul-preta. O emprego de outras cores ou de lápis-tinta importará em desclassificação.

3ª A chamada será feita pontualmente à hora marcada.

4ª Não se admitirá a entrada de candidato que não estiver munido de cartão de identificação fornecido pela Secretaria. Outras provas de identidade não terão valor para o Concurso.

5ª Chapéus, bolsas, capas embrulhos, livros, cadernos etc., não poderão ser levados pelos candidatos para o recinto das provas. Haverá local próprio para a guarda desses objetos.

6ª Antes da entrada no recinto, cada candidato assinará a Lista de Comparecimento.

7ª Ao penetrar no recinto, o candidato ocupará o lugar que lhe for indicado pelos encarregados da localização, não lhe sendo permitida mudança, sob qualquer pretexto.

8ª No recinto é vedada a conversa de qualquer natureza com outros candidatos, mesmo antes de iniciada a prova. As dúvidas que porventura os candidatos tiverem só poderão ser resolvidas por intermédio dos funcionários designados para esse fim.

9ª Ao receber o material para a prova — duas folhas de papel almaço e das folhas em branco — o candidato procederá do seguinte modo: assinará o nome e indicará o número da inscrição no cartão de identificação. Nada escreverá sobre a prova nem poderá empregar nesta, sinal ou convenção que possibilite sua identificação.

10ª As folhas em branco destinam-se a rascunho. O candidato receberá duas de cada vez, devolvendo com a prova quer aquelas que estiverem servidas, quer as de que se não houver utilizado.

11ª Não se permitirá o emprego de borracha, rasuras, entrelinhas, etc., na própria prova.

12ª Após a instalação dos candidatos, a Comissão Examinadora procederá, no próprio recinto, em presença dos candidatos e com a cooperação destes, ao sorteio dos trechos a verter. O preparo dos impressos será feito igualmente na presença dos candidatos.

13ª Os candidatos aguardarão em seus lugares o preparo dos impressos respectivos. Ao receberem os respectivos impressos, não poderão lê-los senão com ordem da Comissão Examinadora.

14ª Os textos a verter não deverão ser transcritos na prova. Nesta figurarão apenas as versões feitas pelos candidatos. Não será levado em consideração o trabalho em rascunho, não transportado para a prova.

15ª Os textos fornecidos para versão serão restituídos juntamente com o material a que se refere a item 9 destas instruções.

16ª Terminada a prova, o candidato deverá entregar a prova e a recepção, retirando-se em seguida.

17ª No recinto das provas a realização da prova só terá início o e componentes da Banca Examinadora, os encarregados da fiscalização, autoridades presentes e representantes da imprensa e rádio acreditados por ato do Senado.

18ª Entre as bancadas ou os feixes só deverão circular os membros da Banca Examinadora e respectivos auxiliares.

19ª O candidato que se retirar do recinto durante a realização da prova, estará automaticamente excluído do concurso. Será também excluído por ato da Banca Examinadora, o candidato que se tornar culpado de incorreção ou descortesia para com os examinadores, seus auxiliares ou qualquer autoridade presente ou ausente, durante a realização da prova, for colúdo em flagrante de comunicação com outros candidatos ou pessoas estranhas, verbalmente por escrito ou por qualquer outra forma, ou de utilização de notas, livros ou impressos, salvo os expressamente permitidos. A ata dos trabalhos deverá registrar qualquer ocorrência dessa natureza.

20ª Será atribuída a nota zero à prova que apresentar sinal ou expressão que possibilite a sua identificação. A nota será lançada por extenso na prova, antes da respectiva identificação.

21ª A identificação das provas será feita em data e local previamente fixados na presença dos candidatos, aos quais será facilitado o exame das mesmas provas.

22ª Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do candidato. Tal ausência importará desistência total e proibição de concorrer às mais provas.

23ª Em caso de desistência no decorrer da prova deverá o candidato entregá-la, mesmo incompleta, à Banca Examinadora.

24ª Os casos omissos serão decididos pela Banca Examinadora.

Secretaria do Senado Federal, em maio de 1961. — Evandro Mendes Vianna, Diretor-Geral.

SENADO FEDERAL

Edital

Pelo presente Edital, a Comissão, criada pelo Sr. IV Secretário Senador Leopoldo Lavares da Cunha, Membro e composta dos Senhores Dr. Evandro Mendes Vianna, Diretor-Geral da Secretaria e Presidente da Comissão, Dr. Luciano Mesquita, Assessor Legislativo, e Sr. João Pires da Oliveira Filho, Oficial Legislativo e Secretário da Comissão convocada, na forma do artigo 2.º, parágrafo 2.º, da Resolução nº 6 de 1960, pelo prazo de trinta (30) dias a partir desta data o Sr. Luiz dos Santos Fonseca, Auxiliar de Limpeza PL-11 a fim de que venha a ter vistas e apresentar tele-a no processo administrativo de promoção por abandono de cargo que lhe está sendo movido na Secretaria do Senado Federal com fundamento no artigo 210, item II, parágrafo IV, da Resolução nº 6 de 1960. Secretaria do Senado Federal em 14 de maio de 1961. Evandro Mendes Vianna, Presidente da Comissão.